Fls _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de solução educacional integrada destinada ao desenvolvimento, à implementação e à qualificação das atividades pedagógicas complementares de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, visando ao atendimento inicial de aproximadamente 46 (quarenta e seis) estudantes, compreendendo Cadernos de Atividades Pedagógicas estruturados em 8 (oito) áreas temáticas, materiais e recursos educacionais complementares, disponibilização de 2 (dois) assessores educacionais para execução direta das atividades, formação e acompanhamento técnico-pedagógico, suporte operacional e administrativo, plataforma tecnológica de apoio à gestão e tablets em regime de cessão de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global do item único.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2026.

HORÁRIO: 08h00min (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Plataforma Licitar Digital – https://licitar.digital/

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro, Oliveira Fortes/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO**, modo de disputa **ABERTO**, por intermédio da plataforma Licitar Digital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 922/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de solução educacional integrada destinada ao desenvolvimento, à implementação e à qualificação das atividades pedagógicas complementares de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, visando ao atendimento inicial de aproximadamente 46 (quarenta e seis) estudantes, compreendendo Cadernos de Atividades Pedagógicas estruturados em 8 (oito) áreas temáticas, materiais e recursos educacionais complementares, disponibilização de 2 (dois) assessores educacionais para execução direta das atividades, formação e acompanhamento técnico-pedagógico, suporte operacional e administrativo, plataforma tecnológica de apoio à gestão e tablets em regime de cessão de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação será realizada em **ITEM ÚNICO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o valor total correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses.

1.3. O orçamento estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante da fase preparatória, preservados os quantitativos e as demais informações necessárias à elaboração das propostas.

1.4. O objeto compreende a execução integrada dos componentes pedagógicos, profissionais, materiais, operacionais e tecnológicos especificados no Termo de Referência, vedado o fracionamento da proposta em contratações independentes.

1.5. A organização operacional da implantação e da execução observará as condições do Termo de Referência e o Plano de Execução contratual, sem alteração unilateral das obrigações assumidas.

1.6. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual.

1.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, considerando a natureza integrada da solução educacional, a necessidade de uniformidade metodológica e pedagógica e a responsabilidade direta da contratada pela execução dos serviços, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por intermédio de representante.

2.3. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais e mantê-los atualizados perante os órgãos competentes e o sistema eletrônico.

2.4. O descumprimento das obrigações relacionadas ao cadastro poderá ensejar as consequências previstas neste Edital, assegurada a análise das circunstâncias do caso concreto.

2.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente abrangidos, nos limites e condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aqueles que não atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção legalmente aplicável.

2.6.3. Pessoa física ou jurídica abrangida pelas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, quando configurada hipótese de impedimento prevista em lei.

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo vedado legalmente com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, observadas as condições do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.6. Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

2.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as vedações legais aplicáveis.

2.6.8. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme a legislação aplicável.

2.7. As vedações legais alcançarão situações em que se evidencie tentativa de burla a sanção administrativa ou a impedimento de participação, mediante interposição de pessoa física ou jurídica, nos termos da legislação.

2.8. A participação de empresas reunidas em consórcio observará as condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, inclusive a responsabilidade solidária dos integrantes, quando cabível.

2.9. A participação no certame implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento. Em razão da configuração operacional da Plataforma Licitar Digital, os documentos de habilitação exigidos no Anexo III – Da Habilitação deverão ser anexados pelo licitante, em campo próprio do sistema, concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial, permanecendo indisponíveis à Administração e aos demais licitantes durante a fase competitiva.

3.1.1. Os documentos serão disponibilizados para acesso e análise exclusivamente quando o licitante alcançar a condição de provisoriamente classificado em primeiro lugar, ocasião em que será realizada a verificação do atendimento às exigências de habilitação.

3.1.2. A ausência, no sistema, dos documentos de habilitação exigidos no edital, quando disponibilizados para análise do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, acarretará sua inabilitação, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento legalmente admitidas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. A exigência de anexação prévia decorre exclusivamente da funcionalidade da plataforma eletrônica adotada, não implicando análise antecipada da habilitação, a qual será realizada somente após o julgamento da proposta do licitante provisoriamente melhor classificado.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, suas propostas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas pelo sistema eletrônico e pelo edital, inclusive quanto:

a) Ao conhecimento e à concordância com as condições do Edital e de seus anexos;

b) Ao atendimento dos requisitos de habilitação;

c) À inclusão, no preço ofertado, da integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas legalmente exigíveis;

d) Ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) À inexistência de trabalho degradante ou forçado;

f) Ao cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;
g) Ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando alegado para fins de tratamento favorecido.

3.4. A falsidade de declaração ou de informação prestada sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. A análise dos documentos comprobatórios de habilitação previamente anexados em campo próprio da plataforma Licitar Digital será realizada após a conclusão da fase de julgamento da proposta, exclusivamente em relação à licitante provisoriamente vencedora, observadas as disposições deste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação inicial das propostas, a qual somente será definida após a abertura da sessão e a realização da etapa competitiva.

3.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o procedimento, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da inobservância das mensagens regularmente disponibilizadas.

3.9. Os documentos e informações deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica, nos formatos e campos indicados, observadas as condições de acessibilidade, integridade e legibilidade.

3.10. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações, respeitados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e a impossibilidade de alteração substancial da proposta.

3.11. As comunicações oficiais realizadas pelo sistema eletrônico integrarão os registros do procedimento licitatório.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, observando o item único e informando os valores de acordo com a unidade de fornecimento prevista na plataforma.

4.2. A proposta deverá contemplar:
a) Valor mensal da solução educacional integrada;
b) Valor global correspondente aos 12 (doze) meses de contratação;
c) Descrição da solução ofertada, com identificação de seus componentes essenciais e observância das especificações do Termo de Referência;
d) Demais informações exigidas pelo sistema eletrônico e pelo Anexo IV deste Edital.

4.3. O preço ofertado deverá compreender a totalidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, cadernos e materiais pedagógicos, formação, acompanhamento técnico-pedagógico, suporte operacional e administrativo, plataforma tecnológica, tablets em cessão de uso, deslocamentos, tributos, manutenção, logística e demais despesas previstas na contratação.

4.4. Não serão admitidas propostas que condicionem a execução de componentes obrigatórios à contratação adicional, ao pagamento de valores não previstos ou à aceitação de obrigações distintas daquelas estabelecidas neste Edital.

4.5. Todas as especificações apresentadas na proposta vinculam o licitante e deverão ser compatíveis com as disposições do Termo de Referência.

4.6. Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito à alteração por alegação de erro ou omissão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento de falhas que não impliquem alteração substancial.

4.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.8. A apresentação da proposta implica compromisso de executar o objeto nas condições do Edital, do Termo de Referência e do contrato.

4.9. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar proposta readequada ao último lance ofertado e documentos de detalhamento necessários à análise de aceitabilidade e exequibilidade.

4.10. A proposta final deverá preservar todos os componentes obrigatórios da solução educacional integrada, não sendo admitida a supressão de serviços, materiais ou funcionalidades em razão da redução do preço ofertado na etapa competitiva.

4.11. Independentemente do regime tributário adotado pela licitante, serão observadas, no momento do pagamento, as retenções tributárias legalmente exigíveis.

4.12. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do regime tributário do Simples Nacional, desde que atendidos os requisitos e observadas as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma Licitar Digital, na data e no horário previstos neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que contenham vícios insanáveis ou não atendam às condições essenciais previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo da análise definitiva de aceitabilidade na fase de julgamento.

5.3. **Será desclassificada a proposta que identificar o licitante**, quando a identificação for vedada pelas regras do sistema e do procedimento.

5.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com possibilidade de acompanhamento pelos participantes.

5.5. A não desclassificação inicial da proposta não impede o exame definitivo de sua aceitabilidade durante a fase de julgamento.

5.6. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo a participação na etapa de lances.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Os lances deverão observar a unidade de disputa configurada na plataforma, correspondente ao valor mensal do item único, sendo o julgamento realizado pelo preço global de 12 (doze) meses.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados os horários, as condições do sistema e o intervalo mínimo de R$ 0,10 (dez centavos) entre os valores ofertados.

5.10. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos.

5.11. A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos de sua duração.

5.12. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que forem apresentados lances durante esse período.

5.13. Não havendo novos lances durante a prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

5.14. O Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando atendidas as condições legais e as funcionalidades da plataforma.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.

5.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados dos lances registrados e da melhor oferta, preservado o sigilo da identidade dos participantes quando exigido pelas regras do procedimento.

5.17. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico, serão observadas as regras de continuidade, suspensão e reinício da sessão previstas na regulamentação aplicável e na plataforma.

5.18. O licitante que não apresentar lance concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.19. Encerrada a etapa de lances, serão observadas as regras de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis, inclusive o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20. Para a modalidade Pregão, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta poderão usufruir do direito de apresentar oferta de desempate, quando preenchidos os pressupostos legais.

5.21. A microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para exercício do direito de desempate deverá apresentar oferta inferior à primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema.

5.22. Na ausência de manifestação da beneficiária melhor classificada, poderão ser convocadas as demais empresas enquadradas na faixa legal, observada a ordem de classificação.

5.23. Na hipótese de empate não resolvido pelas regras específicas da legislação complementar, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.24. Após a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico.

5.25. A negociação será realizada de forma transparente e registrada na plataforma, sem alteração das especificações essenciais do objeto.

5.26. Concluída a negociação, será iniciada a fase de julgamento da proposta, inclusive a realização da Prova de Conceito prevista neste Edital e no Termo de Referência.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro verificará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado da Administração e ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.2. A análise compreenderá a verificação das condições de participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a consulta aos cadastros oficiais pertinentes, observada a legislação aplicável.

6.3. O Pregoeiro poderá solicitar proposta readequada ao último lance ofertado, bem como esclarecimentos e documentos necessários à verificação da compatibilidade da solução com as especificações exigidas.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis.

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.4.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração.

6.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida mediante diligência regularmente instaurada.

6.4.5. Apresentar desconformidade insanável com outras exigências essenciais previstas neste Edital ou em seus anexos.

6.5. A análise da exequibilidade deverá considerar as características da contratação integrada, especialmente os custos de disponibilização dos profissionais, fornecimento dos materiais, formação, acompanhamento especializado, suporte operacional, plataforma tecnológica e equipamentos em cessão de uso.

6.6. A existência de indícios de inexequibilidade não autorizará a desclassificação automática da proposta, devendo ser oportunizada a demonstração de sua viabilidade, quando cabível, nos termos da legislação.

6.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores ou profissionais responsáveis pela avaliação do objeto, especialmente em relação aos componentes pedagógicos e tecnológicos da solução.

6.8. DA PROVA DE CONCEITO

6.8.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização de **PROVA DE CONCEITO – POC**, destinada à verificação prática da conformidade da solução educacional ofertada com as especificações técnicas, pedagógicas, metodológicas, operacionais e tecnológicas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

6.8.2. A Prova de Conceito será realizada **durante a fase de julgamento da proposta**, anteriormente à conclusão definitiva dessa fase e à habilitação, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.3. A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, DEVENDO A LICITANTE CONVOCADA COMPARECER À SESSÃO PRESENCIAL NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA CONVOCAÇÃO, NA DATA, NO HORÁRIO E NO LOCAL DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.8.4. A sessão da Prova de Conceito será pública, sendo facultado o acompanhamento pelos demais licitantes interessados, vedada interferência na apresentação e nos trabalhos da comissão avaliadora.

6.8.5. A avaliação será conduzida por comissão formalmente designada pela Administração Municipal, com atribuição de verificar os requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência.

6.8.6. A licitante deverá comparecer por meio de representante com conhecimento técnico da solução ofertada, disponibilizando os materiais, equipamentos, documentos e acessos necessários à demonstração.

6.8.7. A Prova de Conceito compreenderá os seguintes grupos de avaliação:

a) Cadernos de Atividades Pedagógicas;
b) Materiais de Orientação Pedagógica;
c) Recursos Pedagógicos e Educacionais;
d) Organização dos Serviços Educacionais;
e) Plataforma Tecnológica;
f) Integração da Solução.

6.8.8. A licitante deverá apresentar os oito Cadernos de Atividades Pedagógicas, os respectivos materiais de orientação metodológica, os recursos educacionais previstos para demonstração, a organização operacional dos serviços e a plataforma tecnológica em ambiente funcional, nos termos especificados na seção 13 do Termo de Referência.

6.8.9. Os cadernos deverão demonstrar o atendimento às exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto às oito áreas temáticas e às propostas de atividades estruturadas.

6.8.10. A licitante deverá realizar demonstração prática das funcionalidades obrigatórias da plataforma tecnológica, inclusive registro e acompanhamento da frequência dos estudantes, registro de atividades, consulta de informações, emissão de relatórios, gerenciamento de usuários e utilização em dispositivo móvel compatível.

6.8.11. Também deverão ser apresentados os procedimentos de disponibilização e orientação dos dois assessores educacionais, de formação e acompanhamento técnico-pedagógico e de suporte operacional e administrativo.

6.8.12. A comissão utilizará os seis quadros de avaliação constantes do item 13.4 do Termo de Referência, atribuindo a cada requisito obrigatório a classificação **ATENDE** ou **NÃO ATENDE**, acompanhada do respectivo registro técnico.

6.8.13. A aprovação dependerá do atendimento integral dos requisitos mínimos obrigatórios previamente estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida avaliação subjetiva nem exigências adicionais durante a sessão.

6.8.14. A comissão elaborará ata da sessão e relatório técnico conclusivo, contendo os requisitos avaliados, os resultados obtidos, as evidências verificadas e a conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.

6.8.15. Será considerada **APROVADA** a solução que atenda integralmente aos requisitos obrigatórios previstos para a Prova de Conceito.

6.8.16. Será considerada **REPROVADA** a solução que não comprovar o atendimento de requisito mínimo obrigatório, observadas as condições objetivas de avaliação, a motivação técnica e os direitos recursais previstos na legislação.

6.8.17. O não comparecimento injustificado, a ausência dos componentes obrigatórios ou a impossibilidade de realizar a demonstração por motivo imputável à licitante poderão ensejar a reprovação, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

6.8.18. A reprovação será registrada em relatório técnico e comunicada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

6.8.19. *Em caso de reprovação e consequente desclassificação da proposta, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação*, procedendo-se à convocação da licitante seguinte para a Prova de Conceito, quando sua proposta for considerada aceitável.

6.8.20. O procedimento será repetido, quando necessário, até a identificação de proposta que atenda às exigências do Edital e do Termo de Referência.

6.8.21. O **catálogo técnico ou memorial descritivo da solução deverá ser apresentado pela licitante convocada em formato digital PDF**, conforme o item 13.2.7 do Termo de Referência, para subsidiar a avaliação.

6.8.22. O memorial descritivo não substituirá a demonstração prática dos requisitos obrigatórios.

6.8.23. Os custos decorrentes da participação na Prova de Conceito serão de responsabilidade exclusiva da licitante convocada.

6.8.24. A ata, os checklists, os relatórios e os demais registros da Prova de Conceito integrarão os autos do processo licitatório.

6.9. Concluída a análise de aceitabilidade e aprovada a solução na Prova de Conceito, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação da licitante provisoriamente vencedora.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à demonstração da capacidade da licitante para executar o objeto serão exigidos em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a relação constante do Anexo III – Da Habilitação.

7.2. A análise da documentação de habilitação será realizada após a conclusão da fase de julgamento da proposta, exclusivamente em relação à licitante provisoriamente vencedora, observadas as disposições deste Edital.

7.3. A apresentação dos documentos de habilitação deverá observar a sistemática de anexação prevista no item 3 deste Edital, por meio do campo próprio da plataforma Licitar Digital, sendo a documentação disponibilizada à Pregoeira para análise na fase de habilitação.

7.4. A documentação exigida compreenderá, conforme o Anexo III:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) Qualificação econômico-financeira;

d) Qualificação técnica;

e) Declarações legalmente exigíveis.

7.5. A habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da pessoa jurídica e, quando necessário, os poderes de representação de seus administradores ou representantes.

7.6. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante as certidões e os documentos indicados no Anexo III, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.7. A qualificação econômico-financeira observará as exigências previstas no Anexo III, limitadas às condições necessárias à comprovação da capacidade de execução das obrigações decorrentes da contratação.

7.8. A qualificação técnica deverá demonstrar aptidão para execução de serviços de características semelhantes às parcelas relevantes do objeto, mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as condições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Não será exigida comprovação de execução anterior de objeto absolutamente idêntico à solução pretendida, admitindo-se experiência compatível em características e complexidade com as parcelas relevantes da contratação.

7.10. A documentação deverá permitir a verificação objetiva dos requisitos de habilitação e estar válida na data de sua exigência, observadas as disposições legais e editalícias.

7.11. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à possibilidade de regularização no prazo legal.

7.12. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, sendo necessária a apresentação de originais não digitais apenas nas hipóteses legalmente admitidas.

7.13. Após a entrega da documentação de habilitação, sua substituição ou a apresentação de novos documentos somente será admitida nas hipóteses de diligência legalmente permitidas, observados os requisitos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. A diligência poderá ser utilizada para esclarecer ou complementar informações relacionadas à comprovação de condições preexistentes, sanar falhas formais ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, observada a legislação aplicável.

7.15. A Administração poderá consultar sítios eletrônicos oficiais para verificação da autenticidade e da validade de certidões e documentos.

7.16. A apresentação de declaração falsa, documento adulterado ou informação materialmente inverídica sujeitará o responsável às medidas legais e administrativas cabíveis.

7.17. Os documentos deverão apresentar condições adequadas de leitura e identificação, não sendo admitidos arquivos inacessíveis, corrompidos ou protegidos por senha que impeçam sua verificação.

7.18. A apresentação de documentos em arquivos compactados ou organizados de forma que inviabilize sua análise poderá ensejar diligência para regularização da forma de apresentação, observados os limites legais.
7.19. As diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas, à complementação de informações e ao saneamento de falhas na documentação de habilitação observarão estritamente as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, vedada a utilização do procedimento para comprovar condição de habilitação constituída posteriormente ao momento legalmente exigido.
7.20. Não atendidas as exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará a inabilitação mediante decisão fundamentada e examinará a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação e os demais procedimentos exigidos pelo edital.
7.21. Os documentos de habilitação serão disponibilizados aos interessados, observadas as regras de publicidade, proteção de dados e acesso previstas na legislação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos administrativos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e aos demais atos legalmente recorríveis observará o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contado na forma prevista na legislação.
8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, após o ato correspondente, sob pena de preclusão, observadas as regras da plataforma e do edital.
8.4. O prazo para apresentação das razões recursais relativas ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação terá início na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, observada a sequência ordinária das fases prevista neste Edital.
8.5. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do campo próprio da plataforma Licitar Digital, acompanhados das razões e dos documentos pertinentes, quando cabíveis.
8.6. O recurso será dirigido à autoridade responsável pelo ato ou pela decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis** ou encaminhá-lo à autoridade superior, para decisão no prazo legal.
8.7. Os demais licitantes terão **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões**, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.8. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.
8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação.
8.10. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
8.11. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados, observadas as regras legais de publicidade e sigilo, inclusive mediante consulta ao Setor de Licitações do Município de Oliveira Fortes/MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa, praticar conduta tipificada no art. 155 da referida Lei, especialmente:
9.1.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou documento solicitado pelo Pregoeiro, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
9.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
9.1.5. Fraudar a licitação.
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, nas hipóteses legalmente admitidas;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa observará os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondentes ao percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), aplicados conforme a infração e os parâmetros previstos no instrumento convocatório.

9.3.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, o percentual da multa observará a faixa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, conforme a gravidade da conduta.

9.3.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4 a 9.1.8, o percentual da multa observará a faixa de 15% a 30% do valor do contrato licitado, conforme a gravidade da conduta.

9.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar observará os pressupostos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a penalidade, pelo prazo máximo legal de 3 (três) anos.

9.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, o procedimento, a competência e os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A aplicação de sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legais pertinentes.

9.7. A aplicação de multa dependerá da observância do procedimento legal, assegurada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo de responsabilização, na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. As sanções poderão ser cumuladas com multa nas hipóteses legalmente admitidas.

9.10. Caberão recurso e pedido de reconsideração contra as decisões sancionatórias, observados os prazos, a competência e os efeitos previstos nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.

9.12. As infrações ocorridas durante a execução do contrato observarão as disposições contratuais e os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164.

10.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados no mesmo prazo, por meio da plataforma Licitar Digital.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados, preferencialmente, em campo próprio do sistema eletrônico, conforme as funcionalidades disponibilizadas na plataforma https://licitar.digital/.

10.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o andamento da licitação.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos.

10.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será promovida a divulgação da alteração e a reabertura do prazo legal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fls _____

10.8. Os esclarecimentos prestados oficialmente pela Administração integrarão a interpretação do instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A ata da sessão pública e os demais registros do procedimento serão disponibilizados na plataforma Licitar Digital, observadas as condições legais de publicidade.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, será observado o procedimento de comunicação e redesignação da sessão pelo Pregoeiro, com divulgação aos interessados.

11.3. Todas as referências de horário previstas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado não implicará direito subjetivo à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da disputa, observados os princípios da isonomia, legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

11.6. Os licitantes assumirão os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração ressarcimento de despesas de participação, salvo hipótese expressamente prevista em lei.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, serão observadas as regras do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará automaticamente no afastamento do licitante, quando possível o saneamento ou aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia, à competitividade e à segurança da contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e seus anexos, a Administração deverá promover a interpretação sistemática dos instrumentos e, quando necessário, o saneamento formal da inconsistência, respeitados a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório e os direitos dos interessados.

11.10. O Edital e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma Licitar Digital e no sítio eletrônico oficial do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.11. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
ANEXO III – DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO.
ANEXO XI – CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO- POC

11.12. O Termo de Referência – Anexo I – estabelece as condições técnicas e operacionais da contratação, inclusive os critérios obrigatórios de avaliação da Prova de Conceito, que deverão ser observados integralmente durante o procedimento licitatório.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 922/2023 e as demais normas aplicáveis.

Oliveira Fortes/MG, 17 de novembro de 2026.

LUILA SOUZA RIBEIRO DIAS
Secretária Municipal de Educação

SILMAR JOSÉ DIAS
Prefeito Municipal

Fls _____

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de solução educacional integrada destinada ao desenvolvimento, à implementação e à qualificação das atividades pedagógicas complementares de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, visando ao atendimento inicial de aproximadamente 46 (quarenta e seis) estudantes, compreendendo Cadernos de Atividades Pedagógicas estruturados em 8 (oito) áreas temáticas, materiais e recursos educacionais complementares, disponibilização de 2 (dois) assessores educacionais para execução direta das atividades, formação e acompanhamento técnico-pedagógico, suporte operacional e administrativo, plataforma tecnológica de apoio à gestão e tablets em regime de cessão de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1. A contratação abrangerá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino participantes da etapa inicial de Educação em Tempo Integral, conforme demanda, quantitativos e condições de atendimento definidos neste Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1.2. Os serviços possuem natureza complementar às atividades curriculares regulares, respeitadas a organização pedagógica da Rede Municipal de Ensino e as atribuições legalmente reservadas aos profissionais da educação.

1.1.3. A contratação constitui a primeira etapa de implantação e fortalecimento da Educação em Tempo Integral, com perspectiva de expansão progressiva para outras turmas, séries e unidades escolares, observados o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e os requisitos legais aplicáveis.

1.2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

1.2.1. O orçamento estimado da contratação, correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses, possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo os respectivos valores e a memória de cálculo registrados em documento próprio dos autos, com acesso restrito durante o período de sigilo.

1.2.2. O orçamento estimado foi apurado com base na pesquisa de preços e na Nota Técnica de Análise Crítica, Saneamento e Memória de Cálculo integrante dos autos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aprovação administrativa do valor e a demonstração de sua suficiência para todo o escopo deverão constar da fase preparatória.

1.2.3. O valor estimado compreende os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo profissionais, materiais pedagógicos, formação, acompanhamento técnico-pedagógico, suporte operacional e administrativo, plataforma tecnológica, tablets em cessão de uso e demais despesas inerentes à contratação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.4. A estimativa corresponde à etapa inicial de atendimento prevista nesta contratação, não compreendendo ampliação automática ou ilimitada dos quantitativos contratados.

2. JUSTIFICATIVA E CRONOGRAMA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer e qualificar a oferta das atividades pedagógicas complementares de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

2.2. A Educação em Tempo Integral constitui importante instrumento de ampliação das oportunidades de aprendizagem e formação, exigindo a organização de experiências educativas diversificadas, planejadas e articuladas às diretrizes curriculares aplicáveis. A ampliação da jornada escolar não deve representar apenas maior permanência dos estudantes nas unidades de ensino, mas proporcionar atividades que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional, cultural, motor, artístico e tecnológico.

2.3. A contratação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como na Lei Federal nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, visando ao fomento da criação de matrículas em tempo integral na educação básica.

2.4. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de disponibilizar materiais pedagógicos estruturados, recursos educacionais complementares, profissionais qualificados para execução das atividades, formação e acompanhamento técnico-pedagógico, suporte operacional e administrativo e recursos tecnológicos de apoio à organização e ao monitoramento das ações educacionais.

2.5. A solução destina-se ao atendimento inicial de aproximadamente 46 (quarenta e seis) estudantes da Rede Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, observadas as condições e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.6. A contratação em item único fundamenta-se na integração e na complementaridade dos componentes da solução educacional, especialmente os materiais pedagógicos estruturados, a atuação dos profissionais, a formação, o acompanhamento especializado e os recursos tecnológicos, buscando assegurar compatibilidade metodológica, coordenação das atividades e responsabilidade pela execução integrada dos serviços.

2.7. A adoção da solução integrada e a justificativa do não parcelamento encontram-se fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser observadas a vantajosidade da contratação e a preservação da competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A contratação não implica transferência à empresa das competências próprias da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo sob responsabilidade da Administração o planejamento da política educacional, a supervisão pedagógica institucional e a fiscalização contratual.

2.9. A contratação constitui a primeira etapa de implantação da Educação em Tempo Integral, destinada inicialmente a aproximadamente 46 estudantes, admitindo-se a expansão progressiva dessa política educacional para outras turmas, séries e unidades escolares, conforme as necessidades futuras da rede e a legislação aplicável.

2.10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.10.1. A execução terá duração inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no contrato, o calendário escolar e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

2.10.2. A solução será executada de acordo com as seguintes etapas:

Etapa	Atividade	Período ou condição
1	Reunião inicial e alinhamento pedagógico-operacional	Antes do início das atividades
2	Apresentação e aprovação do Plano de Execução	Na implantação da solução
3	Disponibilização inicial dos cadernos e materiais pedagógicos	Conforme cronograma contratual
4	Disponibilização dos assessores educacionais	Conforme jornada e calendário escolar
5	Formação inicial dos profissionais	Antes do início da execução direta das atividades
6	Acompanhamento técnico-pedagógico e formação continuada	Conforme periodicidade contratada
7	Implantação da plataforma e disponibilização dos tablets	Conforme cronograma de implantação
8	Execução e monitoramento das atividades	Durante os períodos de atendimento previstos
9	Registros, relatórios e acompanhamento contratual	Durante a execução, com consolidação mensal
10	Encerramento, entrega dos registros e devolução dos equipamentos cedidos	Ao término da contratação

2.10.3. A execução observará a relação das unidades escolares participantes, a organização das turmas, os turnos, a distribuição dos estudantes e os quantitativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.10.4. A contratada deverá cumprir o cronograma de execução e apresentar Plano de Execução compatível com as especificações e condições contratadas, não sendo admitidas alterações unilaterais do objeto ou das obrigações assumidas.

2.10.5. Os períodos de férias e recessos escolares deverão ser observados na execução contratual, considerando as atividades de planejamento, formação, organização, suporte e acompanhamento expressamente previstas para esses períodos.

2.10.6. A implantação deverá ser programada para permitir o início das atividades educacionais no ano letivo de 2027, observados os prazos contratuais e o calendário aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação observará, no que couber:

a) Constituição Federal de 1988, especialmente as disposições relacionadas ao direito à educação e à atuação administrativa;

b) Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 17, § 3º, 18, 23, 29, 40, 62 a 70, 92, 105 a 107, 117, 124 a 136, 140 e 155 a 163;

c) Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

d) Lei Federal nº 14.640/2023 – Programa Escola em Tempo Integral;

e) Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

f) Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

g) Lei Complementar nº 123/2006, no que couber;

h) Decreto Municipal nº 922/2023, nas disposições aplicáveis;

i) Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

j) Currículo Referência de Minas Gerais;

k) Demais normas educacionais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e de proteção de dados aplicáveis.

3.2. O presente Termo de Referência fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar, na Nota Técnica de Análise Crítica, Saneamento e Memória de Cálculo da Pesquisa de Preços, com manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, e no Mapa de Riscos.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA

4.1.1. A licitante deverá apresentar a descrição detalhada da solução educacional integrada ofertada em sua proposta de preços, observando as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2. A contratação será realizada em item único, correspondente à prestação de serviços educacionais integrados pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo a totalidade dos componentes pedagógicos, profissionais, materiais, operacionais e tecnológicos previstos neste instrumento.

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de solução educacional integrada destinada ao desenvolvimento, à implementação e à qualificação das atividades pedagógicas complementares de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, compreendendo Cadernos de Atividades Pedagógicas, materiais e recursos educacionais complementares, disponibilização de 2 (dois) assessores educacionais, formação e acompanhamento técnico-pedagógico, suporte operacional e administrativo, plataforma tecnológica e tablets em regime de cessão de uso, pelo período	Mês	12	SIGILOSO	SIGILOSO

	inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência				

4.1.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, EM ITEM ÚNICO, considerada a totalidade da execução contratual durante o período de 12 (doze) meses.

4.1.4. O preço ofertado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo remuneração dos profissionais, encargos, materiais pedagógicos, recursos complementares, formação, acompanhamento especializado, suporte administrativo, plataforma tecnológica, tablets em cessão de uso, manutenção, deslocamentos, tributos e demais despesas inerentes à contratação.

4.1.5. O objeto deverá atender à demanda inicial de Educação em Tempo Integral, observados os quantitativos, as jornadas, a capacidade operacional e os limites estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.6. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela definição e validação técnica da abrangência do atendimento, dos quantitativos de estudantes, profissionais, materiais e equipamentos, bem como das condições de execução.

4.1.7. A execução será acompanhada mediante medições mensais, considerando os serviços efetivamente prestados, os materiais fornecidos e os recursos disponibilizados, conforme critérios de fiscalização, recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência.

4.2. DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DOS CADERNOS DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar proposta educacional estruturada, acompanhada de Cadernos de Atividades Pedagógicas, orientações metodológicas e recursos educacionais necessários ao desenvolvimento das atividades complementares de Educação em Tempo Integral.

4.2.2. Os Cadernos de Atividades Pedagógicas deverão contemplar 8 (oito) áreas temáticas, organizadas de maneira articulada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Currículo Referência de Minas Gerais e às orientações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.3. As áreas temáticas compreenderão:

I – VIVÊNCIAS, IDENTIDADE E CONVIVÊNCIA

Atividades destinadas ao desenvolvimento da identidade, da autonomia, das relações interpessoais, da empatia, da cooperação, do respeito às diferenças, da convivência democrática e das habilidades socioemocionais.

II – LUDICIDADE, DESCOBERTAS E APRENDIZAGENS

Atividades que utilizem jogos, brincadeiras, desafios, experiências investigativas e propostas lúdicas destinadas ao estímulo da criatividade, da curiosidade, da comunicação, do raciocínio, da imaginação e da resolução de problemas.

III – MUSICALIZAÇÃO E RITMOS CORPORAIS

Experiências relacionadas à exploração de sons, ritmos, movimentos, percepção auditiva, expressão corporal, sensibilidade musical, coordenação motora e manifestações culturais associadas à música.

IV – NATUREZA, TERRITÓRIO E CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA

Atividades voltadas à educação ambiental, à sustentabilidade, à valorização do território, à preservação da natureza, ao conhecimento do ambiente e à utilização consciente dos recursos naturais.

V – CORPO, PERCEPÇÃO E HABILIDADES MOTORAS

Atividades de desenvolvimento psicomotor, percepção corporal, coordenação motora ampla e fina, equilíbrio, lateralidade, orientação espacial e temporal e aperfeiçoamento dos movimentos.

VI – INICIAÇÃO ESPORTIVA E RECREAÇÃO ORIENTADA

Atividades esportivas e recreativas, jogos cooperativos, práticas corporais e experiências de iniciação esportiva destinadas à socialização, à promoção de hábitos saudáveis, ao trabalho em equipe e ao respeito às regras.

VII – CONEXÕES TECNOLÓGICAS E SABERES DIGITAIS

Atividades destinadas ao desenvolvimento da cultura digital, do pensamento lógico, da criatividade, da resolução de problemas e da utilização orientada de recursos tecnológicos adequados à faixa etária dos estudantes.

VIII – CRIAÇÃO ARTÍSTICA E PATRIMÔNIO CULTURAL

Atividades de expressão e criação artística, apreciação cultural, valorização das manifestações culturais, desenvolvimento da sensibilidade e conhecimento do patrimônio histórico e cultural.

4.2.4. Os Cadernos de Atividades Pedagógicas deverão apresentar organização metodológica coerente, linguagem adequada, clareza das orientações, conteúdos compatíveis com as características dos estudantes e propostas educativas alinhadas aos objetivos da Educação em Tempo Integral.

4.2.5. As atividades deverão conter, quando aplicável:

a) Identificação da área temática;

b) Objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;

c) Competências e habilidades relacionadas;

d) Descrição da atividade proposta;

e) Orientações metodológicas;

f) Materiais e recursos necessários;

g) Estratégias de desenvolvimento e aplicação;

h) Possibilidades de adaptação às características dos estudantes;

i) Orientações de acompanhamento e avaliação.

4.2.6. A organização dos conteúdos poderá observar metodologia própria da contratada, desde que atendidas as oito áreas temáticas e as condições pedagógicas previstas, não sendo exigida identidade de títulos, marcas ou organização editorial de fornecedor específico.

4.2.7. Os Cadernos de Atividades Pedagógicas deverão ser fornecidos nos quantitativos e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, observada a demanda definida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2.8. Cada um dos 8 (oito) Cadernos de Atividades Pedagógicas deverá conter, no mínimo, 50 (cinquenta) propostas de atividades estruturadas, com área temática, título, objetivos de aprendizagem, competências e habilidades da BNCC com indicação dos códigos quando aplicáveis, materiais necessários, procedimentos de desenvolvimento, orientações metodológicas, alternativas de adaptação e instrumentos de acompanhamento.

4.2.9. Os cadernos deverão contemplar atividades integradoras e ações de culminância pedagógica, tais como socialização de produções, exposições, apresentações ou outras atividades coerentes com a proposta educacional da rede, respeitados os quantitativos, a organização e os recursos previstos nesta contratação.

4.3. DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS E RECURSOS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES

4.3.1. A contratada deverá fornecer os materiais didático-pedagógicos, jogos educativos, recursos lúdicos e demais insumos previstos na solução contratada, necessários à execução das atividades pedagógicas complementares de Educação em Tempo Integral.

4.3.2. O fornecimento deverá contemplar recursos compatíveis com as atividades propostas nas 8 (oito) áreas temáticas, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo abranger:

a) Jogos e materiais educativos;

b) Recursos pedagógicos manipuláveis;

c) Materiais artísticos e de expressão criativa;

d) Materiais para musicalização;

e) Recursos destinados às atividades corporais, esportivas e recreativas;

f) Materiais de experimentação e educação ambiental;

g) Recursos educacionais tecnológicos;

h) Materiais de apoio às atividades de convivência e ludicidade;

i) Insumos consumíveis necessários à execução das atividades previstas.

4.3.3. Os materiais deverão possuir características adequadas de qualidade, segurança, resistência e funcionalidade, observadas as faixas etárias dos estudantes e as finalidades pedagógicas a que se destinam.

4.3.4. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme os prazos, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma de execução.

4.3.5. A contratada deverá assegurar a complementação e a reposição dos materiais consumíveis, quando previstas na contratação, observados os quantitativos, limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem cobrança adicional por obrigações já contratadas.
4.3.6. Os materiais que apresentarem defeitos, inadequações ou desconformidades com as especificações contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de recebimento e garantia.

4.4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ASSESSORES EDUCACIONAIS

4.4.1. A solução deverá contemplar a disponibilização de assessores educacionais para execução direta das atividades pedagógicas complementares junto aos estudantes participantes da Educação em Tempo Integral.
4.4.2. A contratada deverá disponibilizar 2 (dois) assessores educacionais para execução direta das atividades pedagógicas complementares destinadas ao atendimento inicial de aproximadamente 46 (quarenta e seis) estudantes, observadas as jornadas, os turnos, os locais de atuação, as atribuições e a organização das turmas estabelecidos neste Termo de Referência.
4.4.3. Os profissionais deverão possuir qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas, observadas as exigências legais aplicáveis às respectivas atribuições.
4.4.4. Caberá à contratada:
a) Realizar o recrutamento e a seleção dos profissionais;
b) Formalizar sua contratação e assegurar a remuneração;
c) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos legais;
d) Disponibilizar os profissionais conforme jornada e cronograma contratados;
e) Orientar os profissionais quanto à utilização dos cadernos, materiais e recursos pedagógicos;
f) Assegurar o cumprimento das atividades previstas;
g) Providenciar substituições em caso de ausências, afastamentos ou impedimentos;
h) Manter registros que permitam a comprovação da disponibilização e atuação dos profissionais;
i) Assegurar a continuidade das atividades contratadas.
4.4.5. A responsabilidade administrativa, funcional e trabalhista pelos profissionais será da contratada, não se estabelecendo vínculo empregatício com o Município.
4.4.6. A Secretaria Municipal de Educação exercerá a supervisão pedagógica institucional e o acompanhamento da execução, sem assumir a direção trabalhista dos profissionais vinculados à contratada.
4.4.7. Os assessores deverão observar as normas de proteção integral à criança e ao adolescente, segurança, inclusão, acessibilidade e conduta ética no ambiente escolar.
4.4.8. A atuação dos profissionais deverá respeitar as atribuições legalmente reservadas aos profissionais habilitados para o exercício da docência, não sendo admitida a substituição irregular de funções docentes.
4.4.9. As atividades deverão observar o calendário escolar, os turnos de funcionamento e a organização pedagógica estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.
4.4.10. Nos períodos de férias e recessos, as obrigações dos profissionais deverão observar as atividades efetivamente previstas no cronograma contratual, especialmente quanto a planejamento, formação, organização e acompanhamento, quando contratadas.
4.4.11. A contratada deverá assegurar o atendimento nos locais e horários previamente estabelecidos, sem ampliação automática da jornada ou do quantitativo de profissionais além dos limites contratados.

4.5. DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

4.5.1. A contratada deverá prestar serviços especializados de formação, orientação metodológica, assessoramento e acompanhamento técnico-pedagógico destinados ao aprimoramento das atividades educacionais.
4.5.2. As ações deverão estar articuladas aos Cadernos de Atividades Pedagógicas, aos recursos educacionais e à atuação dos assessores educacionais.
4.5.3. Os serviços compreenderão:

a) Formação inicial para utilização da solução educacional;
b) Orientação metodológica para aplicação das atividades;
c) Formação continuada, conforme cronograma;
d) Apoio ao planejamento pedagógico das atividades complementares;
e) Acompanhamento da atuação dos assessores;
f) Reuniões de orientação e alinhamento;
g) Apoio à adequação das atividades às características dos estudantes;
h) Análise de registros e apresentação de recomendações de aperfeiçoamento;
i) Suporte especializado para esclarecimento de dúvidas pedagógicas.

4.5.4. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica com qualificação compatível com a natureza das ações formativas e de acompanhamento previstas.

4.5.5. As ações de formação, orientação metodológica e acompanhamento técnico-pedagógico deverão observar a carga horária, a periodicidade, as modalidades de atendimento, os locais de execução e os respectivos instrumentos de comprovação definidos neste Termo de Referência, em conformidade com o planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

4.5.6. A execução deverá ser comprovada mediante registros de participação, relatórios de formação, atas de reunião ou documentos equivalentes, conforme as condições estabelecidas no contrato.

4.5.7. A formação e o acompanhamento deverão contribuir para a adequada utilização dos recursos educacionais e para a qualificação das atividades desenvolvidas, respeitada a autonomia pedagógica institucional da Rede Municipal de Ensino.

4.6. DO NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO FORMATIVA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA

4.6.1. A contratada deverá disponibilizar Núcleo de Orientação Formativa e Assessoria Pedagógica, por equipe técnica qualificada, responsável pelo suporte metodológico, formação e acompanhamento técnico-pedagógico da solução.

4.6.2. O Núcleo atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, assegurando a orientação dos assessores educacionais e a articulação entre os cadernos, materiais e procedimentos de execução.

4.6.3. Compete ao Núcleo:
a) Organizar orientações metodológicas e materiais técnicos de apoio às atividades previstas nos 8 (oito) Cadernos;
b) Realizar formação inicial e continuada nas condições contratadas;
c) Orientar os 2 (dois) assessores educacionais quanto às práticas e recursos pedagógicos;
d) Apoiar o planejamento pedagógico das atividades complementares;
e) Prestar orientações relacionadas às 8 (oito) áreas temáticas;
f) Realizar acompanhamento técnico-pedagógico mediante visitas, reuniões e orientações no cronograma contratado;
g) Promover alinhamentos com a Secretaria Municipal de Educação;
h) Analisar registros pedagógicos e apresentar recomendações técnicas;
i) Apoiar a integração entre atividades, materiais e tecnologia;
j) Disponibilizar suporte metodológico para esclarecimento de dúvidas.

4.6.4. Os profissionais deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as funções desempenhadas, admitida a atuação interdisciplinar por profissional que demonstre competência em mais de uma área.

4.6.4.1. A equipe técnica deverá reunir, entre seus profissionais, conhecimentos compatíveis com as seguintes áreas, admitida a atuação de um mesmo profissional em mais de uma área quando comprovada sua aptidão:

a) Vivências, Identidade e Convivência: educação, desenvolvimento humano, relações interpessoais e desenvolvimento socioemocional;
b) Ludicidade, Descobertas e Aprendizagens: metodologias lúdicas, jogos educativos e práticas de aprendizagem e investigação;
c) Musicalização e Ritmos Corporais: educação musical, musicalização, expressão corporal e ritmo;
d) Natureza, Território e Consciência Ecológica: educação ambiental, sustentabilidade, ciências da natureza e valorização do território;

e) Corpo, Percepção e Habilidades Motoras: psicomotricidade, desenvolvimento motor e consciência corporal;
f) Iniciação Esportiva e Recreação Orientada: educação física, práticas corporais, iniciação esportiva e atividades recreativas;
g) Conexões Tecnológicas e Saberes Digitais: tecnologias educacionais, cultura digital e práticas de aprendizagem mediadas por tecnologia;
h) Criação Artística e Patrimônio Cultural: arte-educação, expressão criativa, manifestações culturais e valorização do patrimônio cultural.
4.6.4.2. A qualificação dos profissionais designados para a execução poderá ser demonstrada por formação acadêmica, cursos, certificados, declarações de experiência ou outros documentos idôneos compatíveis com as atribuições, respeitados os requisitos de habilitação previstos no edital e sem imposição injustificada de número mínimo de especialistas.
4.6.5. A coordenação pedagógica deverá ser exercida por profissional com formação superior na área de Educação e especialização em Gestão Educacional, Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica ou área correlata, com experiência pertinente em formação, assessoramento ou coordenação técnico-pedagógica, observada a justificativa técnica da área requisitante e a proporcionalidade das exigências.
4.6.6. A comprovação da qualificação da coordenação observará o momento e os meios previstos no edital, sendo admitidos vínculos e compromissos profissionais juridicamente idôneos, sem imposição de vínculo empregatício prévio exclusivo.
4.6.7. O Núcleo não substituirá os 2 (dois) assessores responsáveis pela execução direta das atividades junto aos estudantes, devendo as ações de suporte e formação permitir fiscalização objetiva.

4.7. DO NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO OPERACIONAL E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

4.7.1. A contratada deverá disponibilizar suporte de organização operacional e assessoramento administrativo relacionado à execução da solução educacional integrada.
4.7.2. Compete ao Núcleo:
a) Apoiar a organização dos procedimentos operacionais e administrativos relativos ao objeto;
b) Orientar a padronização e utilização dos instrumentos de registro e acompanhamento;
c) Apoiar a sistematização de informações e documentos das unidades escolares participantes;
d) Auxiliar na organização das evidências do cumprimento das obrigações contratuais;
e) Apoiar a consolidação de relatórios pedagógicos, administrativos e gerenciais;
f) Orientar os profissionais quanto aos procedimentos de registro e monitoramento;
g) Contribuir para a organização de indicadores de acompanhamento;
h) Apoiar os fluxos de comunicação entre contratada, escolas e Secretaria de Educação;
i) Orientar a articulação entre os registros administrativos e pedagógicos;
j) Apoiar o uso dos recursos tecnológicos disponibilizados para registro e consulta de informações.
4.7.3. Os serviços serão prestados por profissionais com conhecimento ou experiência compatíveis com administração, gestão pública, gestão educacional ou áreas afins, na medida das atividades efetivamente contratadas.
4.7.4. O Núcleo terá caráter técnico, consultivo e orientador, sem transferência de poderes decisórios, atribuições administrativas privativas ou competências de gestão e fiscalização contratual da Administração.

4.8. DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE APOIO À GESTÃO

4.8.1. A solução deverá contemplar plataforma tecnológica destinada à organização, ao registro e ao monitoramento das atividades de Educação em Tempo Integral.
4.8.2. A plataforma deverá funcionar em ambiente web e/ou aplicativo compatível com os equipamentos disponibilizados, permitindo acesso por usuários autorizados.
4.8.3. Deverá contemplar, no mínimo:
a) Registro e acompanhamento da frequência dos estudantes;
b) Registro das atividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Organização das informações referentes à execução;
d) Consulta aos registros e históricos das atividades;
e) Emissão de relatórios pedagógicos e administrativos;
f) Disponibilização de informações para acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação;
g) Controle de usuários e perfis de acesso;
h) Proteção e segurança das informações cadastradas;
i) Disponibilização dos registros necessários à fiscalização contratual.

4.8.4. Caberá à contratada assegurar a implantação, configuração, orientação inicial aos usuários, suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias durante a vigência contratual.

4.8.5. A plataforma deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à proteção dos dados de crianças e adolescentes.

4.8.6. A contratada deverá adotar medidas adequadas de confidencialidade, segurança, controle de acesso e prevenção de utilização indevida das informações.

4.8.7. Ao término da contratação, os dados e registros pertencentes à Administração deverão ser disponibilizados em formato acessível e utilizável, observadas as condições de segurança e preservação das informações.

4.8.8. A solução não poderá impor dependência tecnológica que impossibilite injustificadamente a recuperação dos registros administrativos e pedagógicos ao término do contrato.

4.9. DOS TABLETS EM REGIME DE CESSÃO DE USO

4.9.1. A contratada deverá disponibilizar 1 (um) tablet por unidade escolar participante, em regime de cessão de uso durante a vigência contratual.

4.9.2. Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com a plataforma disponibilizada e permitir a execução das funcionalidades necessárias ao registro e acompanhamento das atividades.

4.9.3. Os tablets deverão ser entregues configurados e em condições adequadas de utilização.

4.9.4. Caberá à contratada assegurar suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos que apresentarem defeitos impeditivos de funcionamento, observadas as condições contratuais.

4.9.5. Os equipamentos permanecerão de propriedade da contratada, não ocorrendo transferência de propriedade ao Município.

4.9.6. Ao término da contratação, será observada a devolução dos equipamentos, mediante registro próprio e preservação dos dados da Administração.

4.9.7. A quantidade de tablets corresponderá a 1 (um) equipamento por unidade escolar participante da etapa inicial de Educação em Tempo Integral, observadas as especificações técnicas necessárias ao funcionamento da plataforma tecnológica e as condições de disponibilização, manutenção e devolução estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. DO PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.10.1. A contratada deverá apresentar Plano de Execução da solução educacional integrada, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, previamente ao início das atividades.

4.10.2. O plano deverá contemplar:
a) Cronograma de implantação;
b) Organização e distribuição das atividades pedagógicas;
c) Identificação dos profissionais disponibilizados;
d) Jornada, locais de atuação e distribuição dos assessores educacionais;
e) Cronograma das formações;
f) Programação de reuniões e acompanhamentos especializados;
g) Cronograma de entrega dos cadernos e materiais;
h) Disponibilização da plataforma tecnológica e dos tablets;
i) Procedimentos de suporte técnico e pedagógico;
j) Instrumentos de registro e acompanhamento da execução;

k) Medidas destinadas à continuidade das atividades.

4.10.3. O Plano de Execução deverá observar as especificações, os quantitativos e os prazos estabelecidos no contrato.

4.10.4. A aprovação do plano pela Secretaria Municipal de Educação não autorizará alterações unilaterais do objeto, dos preços, da jornada dos profissionais ou das demais condições contratadas.

4.10.5. Eventuais alterações relevantes deverão ser formalmente justificadas e submetidas aos responsáveis pela gestão contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.10.6. A etapa inicial de implantação deverá compreender reunião de alinhamento pedagógico-operacional, verificação das condições das unidades escolares participantes, formação inicial, disponibilização dos materiais pedagógicos, configuração da plataforma tecnológica e entrega dos tablets, observados os quantitativos, as condições e os prazos de execução previstos neste Termo de Referência e no contrato.

4.10.7. O Plano de Execução deverá assegurar que os recursos e profissionais necessários estejam disponíveis antes do início das atividades escolares de Educação em Tempo Integral de 2027, conforme o calendário aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, sem dispensar o cumprimento do cronograma contratual.

4.10.8. A comprovação da implantação ocorrerá mediante registro da reunião inicial, comprovantes das entregas, identificação da equipe disponibilizada, documentação da formação inicial, testes de funcionamento da plataforma e termo de disponibilização dos tablets.

4.11. DO DIMENSIONAMENTO INICIAL E DA AMPLIAÇÃO PROGRESSIVA DO ATENDIMENTO

4.11.1. A contratação destina-se ao atendimento inicial de aproximadamente 46 (quarenta e seis) estudantes da Rede Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, participantes das atividades pedagógicas complementares de Educação em Tempo Integral, constituindo a primeira etapa de implantação e fortalecimento dessa política educacional.

4.11.2. Para execução da etapa inicial, a solução deverá contemplar 2 (dois) assessores educacionais, Cadernos de Atividades Pedagógicas estruturados em 8 (oito) áreas temáticas, materiais e recursos educacionais complementares, formação e acompanhamento técnico-pedagógico, suporte operacional e administrativo, plataforma tecnológica e tablets em regime de cessão de uso, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.3. A execução deverá considerar a distribuição dos estudantes pelas unidades escolares participantes, a organização das turmas, os turnos de atendimento, as jornadas dos profissionais, o calendário escolar e os quantitativos de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

4.11.4. A Secretaria Municipal de Educação pretende promover a expansão progressiva da Educação em Tempo Integral para outras turmas, séries e unidades escolares, conforme a evolução da demanda, o planejamento pedagógico, a capacidade operacional da rede e a disponibilidade orçamentária.

4.11.5. Considerando a natureza continuada dos serviços, a contratação poderá ter sua vigência prorrogada, desde que atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital e do contrato.

4.11.6. A eventual ampliação do número de estudantes, turmas, profissionais, materiais ou unidades escolares dependerá de avaliação técnica específica da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de justificativa da necessidade, memória de cálculo dos quantitativos adicionais, análise dos custos, demonstração de vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

4.11.7. As alterações contratuais somente poderão ocorrer quando juridicamente admissíveis, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e formalização do instrumento cabível, observados os arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites legais aplicáveis.

4.11.8. A possibilidade de ampliação progressiva não implicará autorização para acréscimos automáticos ou ilimitados, devendo a Administração promover nova contratação quando a expansão pretendida não comportar alteração juridicamente admissível do contrato vigente.

4.11.9. A remuneração dos serviços deverá observar os quantitativos e as obrigações efetivamente contratados e executados, vedado o pagamento por fornecimentos ou serviços não realizados ou já integralmente remunerados.

4.12. DA FORMA DE EXECUÇÃO, COMPROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.12.1. A execução do objeto será realizada nas unidades escolares participantes da Educação em Tempo Integral, conforme planejamento e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
4.12.2. Os serviços deverão observar a organização pedagógica da rede, as características dos estudantes e as condições de funcionamento das unidades escolares.
4.12.3. A contratada deverá assegurar a integração entre materiais estruturados, atuação dos profissionais, formação, acompanhamento especializado e recursos tecnológicos.
4.12.4. A comprovação da execução deverá ocorrer mediante documentos e registros pertinentes, especialmente:
a) Relatórios de atividades pedagógicas;
b) Registros de frequência dos estudantes;
c) Comprovação da atuação dos assessores educacionais;
d) Registros das ações formativas e dos acompanhamentos realizados;
e) Comprovantes de entrega dos materiais;
f) Registros de disponibilização e funcionamento da plataforma;
g) Documentos relativos à disponibilização e manutenção dos tablets;
h) Registros de ocorrências e providências corretivas.
4.12.5. A execução será acompanhada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, com validação técnica da Secretaria Municipal de Educação.
4.12.6. A medição e o pagamento deverão observar a natureza das obrigações contratadas, distinguindo os componentes de implantação ou fornecimento inicial daqueles executados de forma continuada, evitando remuneração duplicada e pagamento por obrigações não comprovadas.
4.12.7. A Secretaria Municipal de Educação permanecerá responsável pela definição e validação técnica das necessidades, das especificações pedagógicas, dos quantitativos, da organização das atividades e das condições de execução.
4.12.8. Caberá à contratada a responsabilidade pela execução integral do objeto, inclusive organização e gestão de seus profissionais, disponibilização dos materiais, prestação dos serviços especializados e manutenção dos recursos tecnológicos.
4.12.9. A responsabilidade técnica pelo dimensionamento da demanda, pelas especificações e pela fiscalização pedagógica e operacional não será atribuída ao Setor de Licitações, observadas as competências legais dos agentes responsáveis pelo procedimento licitatório.
4.12.10. Todas as obrigações previstas neste item deverão ser compatíveis com os quantitativos aprovados e com o orçamento estimado definitivo, de modo a assegurar a execução adequada, a fiscalização objetiva e a seleção de proposta efetivamente compatível com as necessidades municipais.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Oliveira Fortes/MG, vinculados às ações da Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação orçamentária formalmente indicada pelo setor competente.
5.2. A classificação orçamentária deverá observar as seguintes informações: **Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.00.12.361.0251.2.0049 – Fonte: 1.500.000 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental.**
5.3. A adequação orçamentária deverá considerar a natureza das despesas e as condições de execução da solução, inclusive os componentes de fornecimento e implantação inicial e os serviços continuados.
5.4. A contratação deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, a regularidade das fontes de recursos e as disposições legais aplicáveis.
5.5. Caso a execução alcance mais de um exercício financeiro, deverão ser observadas as dotações e providências orçamentárias correspondentes aos exercícios envolvidos.
5.6. O pagamento será realizado de acordo com os critérios de medição e recebimento, mediante apresentação de documento fiscal e comprovação da execução, observadas as etapas de liquidação e pagamento.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. A execução deverá ocorrer nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino participantes da etapa inicial de Educação em Tempo Integral, conforme relação e cronograma aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
6.2. A contratada deverá disponibilizar os profissionais, materiais, recursos tecnológicos e serviços especializados necessários à execução, observadas as especificações e os quantitativos contratados.
6.3. Os cadernos, materiais, equipamentos e serviços deverão atender aos requisitos de qualidade, funcionalidade, segurança e adequação pedagógica previstos neste Termo de Referência.
6.4. O recebimento e a aceitação dos serviços e materiais dependerão da verificação de conformidade pelos responsáveis pela fiscalização, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5. A execução será acompanhada mediante relatórios, registros de frequência, comprovação de atuação dos profissionais, documentos de entrega de materiais, registros de formação e demais evidências pertinentes.
6.6. As medições serão realizadas mensalmente, observando-se os componentes efetivamente executados, fornecidos ou disponibilizados nos períodos correspondentes.
6.7. Para fins de medição, deverão ser considerados:
a) Disponibilização e atuação dos profissionais contratados;
b) Execução das atividades pedagógicas;
c) Entrega dos cadernos e materiais previstos;
d) Realização das ações formativas;
e) Prestação do acompanhamento técnico-pedagógico;
f) Disponibilização e funcionamento da plataforma tecnológica;
g) Disponibilização e funcionamento dos tablets;
h) Prestação do suporte operacional, administrativo e tecnológico;
i) Apresentação dos registros e relatórios previstos.
6.8. A medição deverá distinguir as obrigações de fornecimento ou implantação inicial daquelas executadas continuamente, de modo a impedir remuneração duplicada.
6.9. A ausência de atividades com estudantes durante férias e recessos não acarretará automaticamente pagamento integral pelos serviços de atuação direta não realizados, devendo a fiscalização considerar as obrigações efetivamente previstas e cumpridas no período.
6.10. As falhas identificadas serão comunicadas formalmente à contratada, com indicação das providências necessárias à correção.
6.11. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro detalhado da execução, e o recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.12. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da execução contratual, no prazo estabelecido no edital e no contrato, observadas as normas aplicáveis.
6.13. A existência de irregularidade deverá ser analisada individualmente, com adoção de medidas proporcionais, não sendo admitidas glosas arbitrárias ou retenções indiscriminadas de pagamentos relativos a obrigações regularmente executadas.
6.14. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, devendo a contratada assumir diretamente a responsabilidade pela prestação integrada dos serviços educacionais, pedagógicos, operacionais e tecnológicos previstos neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e dos agentes formalmente designados:
7.1.1. Disponibilizar informações necessárias à organização e à execução das atividades.
7.1.2. Indicar as unidades escolares participantes e os espaços destinados à realização das atividades.
7.1.3. Definir a organização das turmas, os turnos, o calendário e os horários de atendimento.
7.1.4. Estabelecer as diretrizes pedagógicas institucionais e acompanhar sua observância.

7.1.5. Confirmar e validar os quantitativos de estudantes, profissionais, materiais e equipamentos necessários ao atendimento inicial.
7.1.6. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, observadas as exigências legais.
7.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
7.1.8. Comunicar formalmente à contratada falhas, desconformidades ou irregularidades identificadas na execução.
7.1.9. Avaliar os documentos, registros e relatórios apresentados.
7.1.10. Promover o recebimento dos serviços e materiais regularmente executados e fornecidos.
7.1.11. Efetuar os pagamentos devidos, após regular medição, recebimento e liquidação da despesa.
7.1.12. Adotar as providências administrativas e contratuais cabíveis diante de eventual descumprimento.
7.1.13. Assegurar a supervisão institucional das atividades de Educação em Tempo Integral, sem assumir a gestão trabalhista direta dos profissionais vinculados à contratada.
7.1.14. Observar as responsabilidades legais relacionadas à proteção de dados pessoais, à segurança dos estudantes e à organização da política educacional.
7.1.15. Avaliar periodicamente a execução da etapa inicial, identificando necessidades futuras de continuidade ou expansão do atendimento, sem ampliação automática das obrigações contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em sua proposta, assumindo as despesas e responsabilidades decorrentes da execução do objeto.
8.2. Executar os serviços conforme as especificações pedagógicas, técnicas, operacionais e tecnológicas contratadas.
8.3. Disponibilizar os Cadernos de Atividades Pedagógicas estruturados nas oito áreas temáticas, observadas as características e os quantitativos definidos.
8.4. Fornecer os materiais pedagógicos e recursos educacionais complementares previstos, incluindo os insumos necessários e as reposições contratadas.
8.5. Disponibilizar os 2 (dois) assessores educacionais nas jornadas, locais e condições contratadas.
8.6. Responsabilizar-se pela seleção, contratação, remuneração, gestão e substituição dos profissionais disponibilizados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais.
8.7. Garantir a continuidade dos serviços, adotando providências para substituição de profissionais em situações que comprometam a execução.
8.8. Realizar as ações de formação inicial, orientação metodológica e acompanhamento técnico-pedagógico previstas.
8.9. Disponibilizar equipe especializada para os serviços de assessoria pedagógica e suporte técnico, observadas as atribuições do Núcleo de Orientação Formativa e Assessoria Pedagógica.
8.10. Prestar os serviços de suporte operacional e administrativo relacionados à execução contratual, por meio do Núcleo de Organização Operacional e Assessoria Administrativa.
8.11. Disponibilizar a plataforma tecnológica, assegurando suas funcionalidades, suporte, manutenção e atualizações necessárias.
8.12. Disponibilizar os tablets contratados, em regime de cessão de uso, assegurando sua configuração, manutenção e substituição quando necessária.
8.13. Cumprir os cronogramas de entrega e execução, observados os prazos contratuais.
8.14. Apresentar os registros, relatórios e documentos necessários à comprovação dos serviços executados.
8.15. Disponibilizar representante responsável pela interlocução com a Secretaria Municipal de Educação.
8.16. Comparecer às reuniões de alinhamento e acompanhamento previstas contratualmente.
8.17. Comunicar imediatamente eventuais dificuldades, falhas ou intercorrências que possam comprometer a execução.
8.18. Corrigir, sem custo adicional, falhas decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.
8.19. Responder pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, na forma da legislação aplicável.
8.20. Observar as normas de proteção integral à criança e ao adolescente e de conduta ética no ambiente escolar.
8.21. Assegurar tratamento adequado dos dados pessoais, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 e as orientações legítimas da Administração, conforme a distribuição das responsabilidades legais.

8.22. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas e observar as obrigações de regularidade fiscal, social e trabalhista legalmente aplicáveis.
8.23. Arcar com os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive pessoal, materiais, transporte, deslocamentos, encargos, logística, suporte tecnológico e demais despesas relacionadas ao objeto, sem cobranças adicionais por obrigações já contratadas.
8.24. Garantir a integridade, a disponibilidade e a restituição dos dados pertencentes à Administração ao término da contratação, observados os requisitos de segurança.
8.25. Assegurar que os componentes efetivamente disponibilizados sejam compatíveis com aqueles aprovados na Prova de Conceito e com as especificações da proposta vencedora, ressalvadas substituições equivalentes ou superiores previamente autorizadas quando juridicamente admissíveis.
8.26. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

9. VIGÊNCIA

9.1. O futuro contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual.
9.2. A execução deverá observar o calendário escolar e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com implantação planejada para o início das atividades escolares de 2027.
9.3. A eventual prorrogação contratual dependerá da demonstração da natureza continuada dos serviços, de previsão expressa no edital e no contrato e do atendimento aos requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.
9.4. A prorrogação deverá ser precedida de justificativa técnica e administrativa, avaliação da execução, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manifestação da autoridade competente.
9.5. Considerando a natureza integrada do objeto, eventual prorrogação deverá distinguir os componentes já fornecidos daqueles que demandem nova execução ou disponibilização, evitando remuneração duplicada por materiais ou etapas de implantação já integralmente custeados.
9.6. O reajustamento observará o índice e a data-base expressamente definidos no edital e no contrato, respeitado o interregno legal aplicável.
9.7. A revisão de preços ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais pertinentes.
9.8. A eventual ampliação do atendimento inicial para novas turmas, séries ou unidades escolares não decorrerá automaticamente da prorrogação de vigência e dependerá de procedimento administrativo próprio, nos limites e condições legalmente admitidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.
10.2. Constituem infrações administrativas, conforme a caracterização legal e as circunstâncias do caso concreto:
10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
10.2.2. Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
10.2.4. Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.
10.2.5. Apresentar documentação ou declaração falsa exigida para o certame ou durante a execução contratual.
10.2.6. Praticar fraude na licitação ou na execução contratual.
10.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.2.9. Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
10.3.1. Advertência.

10.3.2. Multa.
10.3.3. Impedimento de licitar e contratar.
10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.4. A multa moratória, quando prevista para atraso injustificado, será calculada conforme percentual, base de cálculo, limite e condições estabelecidos no edital e no contrato, observadas a proporcionalidade e a legislação aplicável.
10.5. A multa compensatória, em situações de inexecução parcial ou total, observará os parâmetros objetivos previamente estabelecidos no edital e no contrato e os limites legais previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.6. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios legais.
10.7. A aplicação de sanções dependerá do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.8. A aplicação das penalidades não afastará a obrigação de reparar danos comprovadamente causados à Administração, observada a legislação pertinente.
10.9. A eventual extinção contratual observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas necessárias à proteção do interesse público.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, observadas a natureza do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A contratação será processada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento no enquadramento da solução como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital mediante especificações usuais de mercado, conforme os arts. 6º, XIII, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.
11.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, EM ITEM ÚNICO, considerada a totalidade da execução contratual durante o período inicial de 12 (doze) meses.
11.4. A contratação conjunta deverá observar a justificativa técnica e econômica do não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando a interdependência funcional dos componentes, a compatibilidade metodológica e a necessidade de execução coordenada, sem prejuízo da competitividade.
11.5. As exigências de habilitação observarão os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade da contratação.
11.6. A qualificação técnica deverá demonstrar capacidade para execução de serviços de características semelhantes, especialmente quanto às parcelas tecnicamente relevantes do objeto.
11.7. Poderão ser considerados atestados que demonstrem experiência pertinente em:
a) Programas ou projetos de atividades educacionais complementares;
b) Serviços de Educação em Tempo Integral;
c) Execução ou apoio à realização de oficinas e atividades pedagógicas;
d) Disponibilização de materiais pedagógicos estruturados;
e) Formação e acompanhamento técnico-pedagógico;
f) Serviços educacionais apoiados por recursos tecnológicos.
11.8. A definição das parcelas de maior relevância ou valor significativo e de eventual quantitativo mínimo de experiência deverá ser motivada tecnicamente, observados os limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9. Não será exigido que a empresa tenha executado anteriormente contrato absolutamente idêntico à solução pretendida, desde que demonstre capacidade equivalente para as parcelas relevantes do objeto.
11.10. Será exigida Prova de Conceito exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, durante a fase de julgamento, observadas as condições, os procedimentos e os requisitos objetivos obrigatórios previstos na seção 13 deste Termo de Referência e no edital, com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.11. Não será exigida estrutura profissional ou tecnológica com nomenclaturas exclusivas de determinado fornecedor quando soluções equivalentes atenderem às necessidades da Administração.

11.12. A participação de empresas reunidas em consórcio observará as condições previstas no Edital e no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, conforme justificativa técnica constante deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.
11.13. Em razão da sistemática operacional da plataforma Licitar Digital, os documentos comprobatórios de habilitação deverão ser anexados pelos licitantes, em campo próprio do sistema, concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial, permanecendo indisponíveis à Administração durante a fase competitiva. A análise da documentação ocorrerá somente na fase de habilitação, após a conclusão do julgamento da proposta, exclusivamente em relação à licitante provisoriamente vencedora, observadas as disposições do Edital.
11.14. No cadastro inicial da proposta, além da anexação dos documentos de habilitação prevista no item anterior, os licitantes apresentarão as declarações exigidas no edital e no sistema eletrônico, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, aos custos trabalhistas e demais declarações legais aplicáveis.
11.15. A verificação dos documentos de regularidade fiscal será realizada somente após o julgamento das propostas e apenas em relação à licitante mais bem classificada, não ocorrendo análise antecipada dessa documentação durante a fase competitiva.
11.16. A relação dos documentos exigíveis para habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será detalhada no edital e no respectivo Anexo de Habilitação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA E CONTROLE DA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. Eventual fusão, cisão ou incorporação da contratada deverá observar as condições legalmente aplicáveis, assegurada a manutenção dos requisitos de habilitação, das condições contratuais e da capacidade de execução.
12.2. A continuidade da contratação em razão de alteração subjetiva dependerá de análise administrativa e anuência da autoridade competente, quando cabível.
12.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscais formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4. A fiscalização técnica deverá observar, especialmente:
a) A execução das atividades pedagógicas;
b) A disponibilização e atuação dos assessores educacionais;
c) O cumprimento da jornada e do cronograma contratados;
d) A entrega dos cadernos e materiais;
e) A realização das formações e atividades de acompanhamento;
f) A qualidade dos serviços prestados;
g) A disponibilidade e o funcionamento da plataforma tecnológica;
h) A disponibilização e manutenção dos tablets;
i) A apresentação dos registros e relatórios de execução;
j) O atendimento às demais obrigações contratadas.
12.5. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela definição e validação das especificações técnicas e pedagógicas, dos quantitativos, da organização do atendimento e das condições de execução da solução.
12.6. Os responsáveis formalmente designados para gestão e fiscalização deverão registrar as ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações, adotar as providências de sua competência e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisões administrativas.
12.7. A fiscalização administrativa deverá observar a regularidade documental e as obrigações pertinentes à execução contratual, conforme as atribuições legalmente previstas.
12.8. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral das obrigações assumidas.
12.9. O recebimento provisório e o definitivo deverão observar o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da execução e registro das condições efetivamente cumpridas.
12.10. O pagamento deverá ocorrer após a comprovação da execução, o recebimento e a regular liquidação da despesa, respeitadas as condições contratuais.

12.11. O gestor e os fiscais deverão manter registros suficientes para comprovar a execução e subsidiar eventual aplicação de medidas corretivas ou sanções administrativas.
12.12. A execução contratual deverá observar a segregação de funções e as atribuições legalmente conferidas a cada agente público.
12.13. As responsabilidades pela organização pedagógica, pelo dimensionamento da demanda, pela validação dos materiais e pela fiscalização técnica permanecerão sob competência da Secretaria Municipal de Educação e dos agentes designados, não se transferindo ao Setor de Licitações a responsabilidade técnica pelo conteúdo da contratação.
12.14. A Administração deverá avaliar periodicamente o atendimento da demanda, verificando a compatibilidade entre o número de estudantes participantes, os recursos contratados, a disponibilidade dos profissionais e a execução das atividades.
12.15. Identificada necessidade de adequação contratual, deverão ser observados os limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a ampliação automática do objeto sem formalização legalmente admissível.

13. TESTE DE CONFORMIDADE (PROVA DE CONCEITO)

13.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá submeter a solução educacional ofertada ao Teste de Conformidade, denominado Prova de Conceito, destinado à verificação prática do atendimento aos requisitos técnicos, pedagógicos, metodológicos, tecnológicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.
13.1.2. A Prova de Conceito terá caráter eliminatório e será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas, como condição para aceitação definitiva da solução ofertada, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras do edital e os direitos recursais legalmente assegurados.
13.1.3. A avaliação será conduzida por comissão formalmente designada pela Administração Municipal de Oliveira Fortes/MG, preferencialmente composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação com conhecimentos compatíveis com os componentes da solução, admitido o apoio técnico especializado quando necessário.
13.1.4. O procedimento terá como finalidades:
a) Verificar a existência e a conformidade dos componentes pedagógicos e tecnológicos apresentados pela licitante;
b) Comprovar a correspondência entre os materiais ofertados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
c) Avaliar a organização metodológica dos 8 (oito) Cadernos de Atividades Pedagógicas e dos respectivos materiais de orientação;
d) Verificar a adequação dos jogos, materiais pedagógicos e recursos educacionais complementares às atividades propostas;
e) Demonstrar o funcionamento das funcionalidades obrigatórias da plataforma tecnológica;
f) Verificar a compatibilidade da plataforma com os dispositivos móveis previstos na contratação;
g) Analisar os procedimentos apresentados para disponibilização dos 2 (dois) assessores educacionais e organização das atividades pedagógicas complementares;
h) Verificar a estrutura prevista para formação, orientação metodológica, acompanhamento técnico-pedagógico e apoio operacional e administrativo;
i) Identificar eventuais incompatibilidades que possam comprometer o atendimento das exigências mínimas da contratação.
13.1.5. A licitante deverá disponibilizar os materiais, documentos, acessos e recursos necessários à verificação dos requisitos definidos para a Prova de Conceito.
13.1.6. A avaliação deverá restringir-se às exigências expressamente previstas neste Termo de Referência e no edital, não sendo admitida a criação de novos critérios eliminatórios durante a realização do procedimento.
13.1.7. A aprovação na Prova de Conceito não afastará a responsabilidade da futura contratada pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

Fls _____

13.2. CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

13.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para a Prova de Conceito por meio do sistema eletrônico, devendo comparecer presencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, em data, horário e local previamente designados pela Administração, ressalvadas situações excepcionais devidamente motivadas e tratadas de forma isonômica.

13.2.2. A sessão será realizada presencialmente, em local previamente informado pela Administração Municipal, asseguradas condições equivalentes de avaliação às licitantes eventualmente convocadas.

13.2.3. A demonstração deverá ser conduzida por representante técnico da licitante, com conhecimento suficiente da solução educacional ofertada, apto a apresentar os materiais pedagógicos, demonstrar as funcionalidades da plataforma tecnológica e prestar esclarecimentos técnicos solicitados pela comissão avaliadora.

13.2.4. A sessão da Prova de Conceito será pública, sendo facultado o acompanhamento pelos demais licitantes interessados, vedada qualquer interferência durante a apresentação e a avaliação.

13.2.5. A licitante convocada deverá providenciar, às suas expensas, os materiais, equipamentos, documentos, acessos, conexões e demais recursos necessários às demonstrações exigidas, ressalvados aqueles expressamente disponibilizados pela Administração.

13.2.6. Deverão ser apresentados, no mínimo:

a) Os 8 (oito) Cadernos de Atividades Pedagógicas previstos na solução, contemplando as áreas temáticas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Os respectivos materiais de orientação metodológica, com identificação dos objetivos, procedimentos de aplicação, recursos necessários e estratégias de acompanhamento das atividades;

c) Amostras representativas dos jogos pedagógicos, materiais lúdicos, recursos manipuláveis e demais recursos educacionais complementares ofertados, conforme os requisitos previamente definidos para avaliação;

d) Demonstração da organização metodológica das atividades e de sua articulação entre as diferentes áreas temáticas;

e) Demonstração prática da plataforma tecnológica, contemplando as funcionalidades obrigatórias de registro, consulta, acompanhamento e emissão de relatórios;

f) Demonstração de acesso e utilização da plataforma em dispositivo móvel compatível com os tablets previstos na contratação;

g) Apresentação dos procedimentos previstos para disponibilização, orientação e acompanhamento dos 2 (dois) assessores educacionais;

h) Apresentação da metodologia de formação, assessoramento especializado e acompanhamento técnico-pedagógico;

i) Apresentação dos procedimentos de organização operacional, apoio administrativo e suporte aos usuários.

13.2.7. A licitante convocada deverá apresentar memorial descritivo da solução ofertada, em formato digital PDF, contendo a identificação dos componentes pedagógicos, profissionais e tecnológicos, inclusive as principais funcionalidades da plataforma.

13.2.8. O memorial descritivo terá finalidade de apoio à avaliação e não substituirá a apresentação dos materiais nem a demonstração prática dos requisitos obrigatórios.

13.2.9. A comissão poderá solicitar esclarecimentos e demonstrações complementares relacionados aos requisitos previamente estabelecidos, desde que tais solicitações não representem ampliação das exigências originalmente previstas.

13.2.10. Os custos de participação na Prova de Conceito serão de responsabilidade exclusiva da licitante convocada.

13.3. FORMA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

13.3.1. A Prova de Conceito será realizada mediante apresentação dos componentes pedagógicos e demonstração prática dos recursos tecnológicos, permitindo à comissão verificar, de forma objetiva, a correspondência da solução ofertada com as especificações exigidas.

13.3.2. A apresentação exclusivamente comercial ou publicitária não será suficiente para comprovar requisitos cuja verificação dependa de exame dos materiais ou demonstração de funcionalidades.

13.3.3. Durante o procedimento, a comissão deverá verificar:

a) A apresentação dos Cadernos de Atividades Pedagógicas correspondentes às 8 (oito) áreas temáticas;
b) A organização das atividades, seus objetivos de aprendizagem e sua correlação com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
c) A existência de orientações metodológicas compatíveis com as atividades propostas;
d) A adequação dos recursos pedagógicos complementares apresentados;
e) A possibilidade de aplicação prática das atividades previstas nos materiais;
f) O funcionamento das funcionalidades obrigatórias da plataforma tecnológica;
g) A compatibilidade de utilização da plataforma em dispositivo móvel;
h) Os procedimentos previstos para execução direta das atividades pelos assessores educacionais;
i) A organização dos serviços de formação, acompanhamento técnico-pedagógico e apoio administrativo;
j) A articulação operacional entre os componentes da solução.

13.3.4. A comissão poderá selecionar atividades constantes dos cadernos apresentados para demonstração metodológica, bem como solicitar a execução de operações específicas na plataforma tecnológica, desde que relacionadas aos critérios previamente definidos e aplicadas de forma isonômica.

13.3.5. A demonstração dos procedimentos relativos à equipe profissional deverá ocorrer por meio da apresentação da organização operacional proposta, das atribuições previstas e dos mecanismos de orientação e acompanhamento, sem exigir contratação antecipada dos profissionais antes da celebração do contrato.

13.3.6. A Administração poderá registrar a sessão por meio de ata, fotografias, gravações ou outros instrumentos idôneos, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

13.4.1. A avaliação será realizada mediante critérios objetivos, com registro individualizado dos resultados.

13.4.2. Cada requisito obrigatório receberá a classificação ATENDE ou NÃO ATENDE, acompanhada de observação técnica que identifique as evidências utilizadas, especialmente em caso de desconformidade.

13.4.3. A aprovação dependerá do atendimento integral dos requisitos obrigatórios previstos nos quadros seguintes, sem pontuação técnica ou avaliação comparativa subjetiva entre as licitantes.

13.4.4. AVALIAÇÃO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Requisito obrigatório	ATENDE	NÃO ATENDE
Apresentação dos 8 (oito) Cadernos de Atividades Pedagógicas previstos na solução	☐	☐
Correspondência dos cadernos com as 8 (oito) áreas temáticas exigidas	☐	☐
Comprovação de, no mínimo, 50 (cinquenta) propostas de atividades estruturadas em cada um dos 8 (oito) cadernos	☐	☐
Organização sequencial e estruturada das atividades	☐	☐
Identificação dos objetivos de aprendizagem	☐	☐
Correlação das atividades com competências e habilidades da BNCC, mediante códigos aplicáveis	☐	☐
Identificação dos materiais necessários à execução das atividades	☐	☐
Descrição dos procedimentos de desenvolvimento das propostas	☐	☐
Existência de orientações para acompanhamento das atividades	☐	☐
Previsão de propostas integradoras e ações de culminância pedagógica	☐	☐
Adequação das atividades às características do público atendido	☐	☐

13.4.5. AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Requisito obrigatório	ATENDE	NÃO ATENDE

Disponibilização de materiais de orientação correspondentes aos cadernos apresentados	☐	☐
Existência de orientações metodológicas para aplicação das atividades	☐	☐
Identificação dos objetivos e das habilidades relacionadas às propostas	☐	☐
Indicação dos recursos necessários à execução	☐	☐
Descrição organizada dos procedimentos de condução das atividades	☐	☐
Existência de orientações para adaptação das propostas, quando aplicáveis	☐	☐
Previsão de estratégias de registro e acompanhamento das atividades	☐	☐
Compatibilidade entre os materiais de orientação e os cadernos apresentados	☐	☐

13.4.6. AVALIAÇÃO DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS E EDUCACIONAIS

Requisito obrigatório	ATENDE	NÃO ATENDE
Apresentação de amostras representativas dos recursos pedagógicos ofertados	☐	☐
Correspondência dos recursos apresentados com as atividades previstas	☐	☐
Adequação dos materiais às características dos estudantes atendidos	☐	☐
Condições de segurança e utilização dos recursos apresentados	☐	☐
Possibilidade de utilização prática dos materiais nas atividades propostas	☐	☐
Previsão de materiais para atividades integradoras e ações de culminância	☐	☐

13.4.7. AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Requisito obrigatório	ATENDE	NÃO ATENDE
Apresentação dos procedimentos de disponibilização dos 2 (dois) assessores educacionais	☐	☐
Definição das atribuições dos assessores na execução direta das atividades	☐	☐
Apresentação dos procedimentos de orientação metodológica dos assessores	☐	☐
Previsão de ações de formação relacionadas aos componentes da solução	☐	☐
Apresentação da organização dos serviços de acompanhamento técnico-pedagógico	☐	☐
Apresentação dos procedimentos de apoio operacional e administrativo	☐	☐
Previsão de mecanismos de registro e acompanhamento das atividades executadas	☐	☐

13.4.8. AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

Requisito obrigatório	ATENDE	NÃO ATENDE
Disponibilização de ambiente funcional para demonstração da plataforma	☐	☐
Registro e acompanhamento da frequência dos estudantes	☐	☐
Registro das atividades pedagógicas desenvolvidas	☐	☐
Armazenamento e consulta de registros e informações	☐	☐
Emissão de relatórios de acompanhamento	☐	☐
Disponibilização de informações gerenciais sobre as atividades executadas	☐	☐
Gerenciamento de usuários e perfis de acesso	☐	☐
Demonstração de acesso à plataforma em dispositivo móvel compatível	☐	☐
Funcionamento das funcionalidades obrigatórias demonstradas	☐	☐

13.4.9. AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

Requisito obrigatório	ATENDE	NÃO ATENDE

Correspondência entre os Cadernos de Atividades Pedagógicas e os materiais de orientação	☐	☐
Compatibilidade dos recursos complementares com as propostas pedagógicas	☐	☐
Articulação entre os materiais e os procedimentos de execução pelos assessores educacionais	☐	☐
Correspondência entre as ações formativas e a metodologia apresentada	☐	☐
Possibilidade de registro e acompanhamento das atividades na plataforma tecnológica	☐	☐
Compatibilidade operacional entre os componentes pedagógicos, profissionais e tecnológicos	☐	☐

13.4.10. A comissão deverá registrar os resultados em checklist e relatório técnico fundamentado, identificando os requisitos atendidos, as eventuais desconformidades e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução.

13.5. RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

13.5.1. Concluída a avaliação, a comissão elaborará ata da sessão e relatório técnico circunstanciado, contendo os resultados das verificações realizadas e a conclusão sobre a conformidade da solução apresentada.

13.5.2. O relatório deverá indicar:

a) Os componentes e requisitos avaliados;

b) Os resultados atribuídos aos itens das tabelas de avaliação;

c) As demonstrações realizadas e as evidências utilizadas;

d) As eventuais desconformidades identificadas;

e) A fundamentação técnica dos resultados;

f) A conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução.

13.5.3. Será considerada **APROVADA** a solução que obtiver resultado ATENDE em todos os requisitos obrigatórios estabelecidos para a Prova de Conceito.

13.5.4. Será considerada **REPROVADA** a solução que apresentar descumprimento comprovado de requisito obrigatório, observadas as condições de avaliação e as garantias procedimentais previstas no edital.

13.5.5. Também constituirão hipóteses de reprovação, quando imputáveis à licitante convocada:

a) Deixar de comparecer injustificadamente à sessão designada;

b) Não realizar a apresentação ou demonstração no prazo estabelecido;

c) Deixar de comprovar o atendimento de qualquer requisito mínimo obrigatório previsto nos critérios de avaliação;

d) Apresentar solução em desconformidade com as especificações técnicas, pedagógicas ou funcionais exigidas;

e) Inviabilizar a realização regular da avaliação por motivo que lhe seja imputável.

13.5.6. A reprovação deverá ser fundamentada em ata e relatório técnico, com indicação objetiva das ocorrências verificadas e dos requisitos eventualmente não atendidos.

13.5.7. Na hipótese de reprovação e consequente desclassificação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e, sendo aceitável, convocará a respectiva licitante para realização da Prova de Conceito, repetindo-se o procedimento até a identificação de solução que atenda às exigências do edital, assegurados os direitos recursais previstos na legislação.

13.5.8. O relatório, o checklist, a ata e os demais registros da Prova de Conceito deverão integrar os autos do processo administrativo.

13.6. NÃO CONFORMIDADES E DESCLASSIFICAÇÃO

13.6.1. Constituirá não conformidade o descumprimento de requisito obrigatório previamente estabelecido para a Prova de Conceito, desde que demonstrado por evidência objetiva e registrado pela comissão avaliadora.

13.6.2. Poderão caracterizar não conformidade:

a) Ausência de componente obrigatório cuja apresentação tenha sido expressamente exigida;

b) Incompatibilidade comprovada dos materiais apresentados com as especificações estabelecidas;

c) Ausência de funcionalidade obrigatória da plataforma tecnológica;

d) Impossibilidade de demonstrar requisito essencial previamente definido;
e) Incompatibilidade entre os procedimentos operacionais apresentados e as obrigações previstas na contratação;
f) Divergência relevante entre os componentes demonstrados e a proposta apresentada.
13.6.3. As desconformidades deverão ser descritas individualmente no relatório técnico, com indicação do requisito não atendido e dos elementos que fundamentaram a conclusão.
13.6.4. A reprovação da solução poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão do agente ou autoridade competente, observados os procedimentos e os direitos recursais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.
13.6.5. A comissão avaliadora não poderá estabelecer exigências adicionais, alterar os critérios de aprovação ou adotar parâmetros subjetivos não previstos nos documentos da contratação.

13.7. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DA PROVA DE CONCEITO

13.7.1. A realização da Prova de Conceito deverá ser documentada mediante ata, checklist de avaliação, relatório técnico e demais registros necessários à demonstração dos procedimentos e resultados obtidos.
13.7.2. Poderão ser utilizados registros fotográficos, audiovisuais ou outros meios de documentação, observadas as disposições legais aplicáveis e a proteção de informações eventualmente sujeitas a sigilo.
13.7.3. A comissão poderá solicitar esclarecimentos e demonstrações adicionais relacionados aos requisitos previstos, desde que assegurada a aplicação uniforme dos critérios de avaliação.
13.7.4. Os componentes apresentados e aprovados constituirão referência para a verificação da conformidade da execução contratual, observadas as especificações do edital, deste Termo de Referência e da proposta vencedora.
13.7.5. Eventual substituição de material, recurso ou componente aprovado dependerá de autorização da Administração Municipal, mediante demonstração de compatibilidade com as especificações contratadas e de manutenção de condições técnicas e funcionais equivalentes ou superiores, quando juridicamente admissível.
13.7.6. A aprovação na Prova de Conceito não dispensará a contratada do fornecimento integral dos materiais, da disponibilização dos profissionais, da execução dos serviços especializados e da manutenção dos recursos tecnológicos durante a vigência contratual.
13.7.7. A Administração poderá verificar, durante a execução, a correspondência entre os componentes efetivamente disponibilizados e aqueles apresentados na Prova de Conceito, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização.
13.7.8. As divergências identificadas deverão ser apuradas e tratadas conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis, podendo ensejar medidas corretivas e, quando cabível, a aplicação das sanções previstas.
13.7.9. Os registros produzidos durante a Prova de Conceito integrarão o processo administrativo e poderão subsidiar os procedimentos de fiscalização, controle e avaliação da execução contratual.

Oliveira Fortes/MG, 17 de novembro de 2026.

LUILA SOUZA RIBEIRO DIAS
Secretária Municipal de Educação

Fls _____

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL INTEGRADA DESTINADA À EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **17.747.957/0001-07**, com sede na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, Centro, Oliveira Fortes/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SILMAR JOSÉ DIAS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 111/2026, Pregão Eletrônico nº 064/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 922/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de solução educacional integrada destinada ao desenvolvimento, à implementação e à qualificação das atividades pedagógicas complementares de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, visando ao atendimento inicial de aproximadamente 46 (quarenta e seis) estudantes, compreendendo Cadernos de Atividades Pedagógicas estruturados em 8 (oito) áreas temáticas, materiais e recursos educacionais complementares, disponibilização de 2 (dois) assessores educacionais para execução direta das atividades, formação e acompanhamento técnico-pedagógico, suporte operacional e administrativo, plataforma tecnológica de apoio à gestão e tablets em regime de cessão de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto contratado compreende:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor global
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de solução educacional integrada destinada ao desenvolvimento, à implementação e à qualificação das atividades pedagógicas complementares de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, compreendendo Cadernos de Atividades Pedagógicas, materiais e recursos educacionais complementares, disponibilização de 2 (dois) assessores educacionais, formação e acompanhamento técnico-pedagógico, suporte operacional e administrativo, plataforma tecnológica e tablets em regime de cessão de uso, pelo período	Mês	12	R$ _____	R$ _____

	inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência				

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ _____.

1.3. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição:
a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2026;
b) O Termo de Referência – Anexo I do Edital;
c) A proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
d) Os demais anexos e documentos integrantes da contratação, no que forem aplicáveis.
1.4. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente a solução educacional ofertada, observados os componentes, as especificações técnicas, as condições de execução e os resultados exigidos no Termo de Referência.
1.5. A contratação será executada de forma integrada, em item único, não sendo admitida a exclusão de componentes obrigatórios ou a exigência de pagamento adicional por serviços, materiais ou recursos já abrangidos pelo objeto contratado.
1.6. A organização operacional das atividades deverá observar o Plano de Execução aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, preservadas as condições essenciais do contrato e os limites das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados de //____, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
2.2. A execução deverá observar o calendário escolar e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, com implantação destinada ao atendimento das atividades de Educação em Tempo Integral no ano letivo de 2027.
2.3. A vigência poderá ser prorrogada, desde que caracterizada a natureza continuada dos serviços e atendidos os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.
2.4. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante instrumento próprio, observadas as disposições legais.
2.5. A prorrogação não implicará renovação automática de quantitativos, acréscimo irrestrito do objeto ou pagamento em duplicidade por materiais, equipamentos ou etapas de implantação já integralmente remunerados.
2.6. A continuidade da contratação deverá considerar as obrigações efetivamente necessárias ao período prorrogado, a manutenção da vantajosidade e as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
2.7. A ampliação do atendimento para outras turmas, séries ou unidades escolares dependerá da análise da necessidade e da possibilidade jurídica de alteração contratual, não decorrendo automaticamente da prorrogação da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução, as condições de prestação dos serviços, as obrigações de fornecimento e disponibilização dos recursos, os critérios de medição e os procedimentos de recebimento observarão o Termo de Referência – Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.
3.2. A execução compreenderá a disponibilização coordenada dos componentes pedagógicos, profissionais, materiais, operacionais e tecnológicos necessários ao atendimento das atividades de Educação em Tempo Integral.
3.3. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Execução da solução educacional integrada, para análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, previamente ao início das atividades, contemplando a organização operacional, o cronograma, as atividades pedagógicas, a disponibilização dos profissionais, os materiais e os recursos tecnológicos previstos no Termo de Referência.
3.4. A aprovação do Plano de Execução não autorizará alteração unilateral do objeto, dos preços, das jornadas ou dos quantitativos contratados.

3.5. Caberá à CONTRATADA assegurar a disponibilização dos dois assessores educacionais, dos cadernos, materiais e recursos previstos, bem como a formação, o acompanhamento técnico-pedagógico, o suporte operacional e administrativo, a plataforma tecnológica e os tablets em regime de cessão de uso.

3.6. A distribuição operacional das atividades e dos recursos observará o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Compete à fiscalização acompanhar o cumprimento das obrigações, verificar a qualidade dos serviços, registrar as ocorrências e conferir os documentos necessários à medição, ao recebimento e ao pagamento.

3.9. A CONTRATADA deverá apresentar registros e relatórios que permitam a comprovação dos serviços e das obrigações executadas, especialmente:

a) Registros de atividades pedagógicas;

b) Registros de frequência dos estudantes;

c) Comprovação da disponibilização e atuação dos assessores educacionais;

d) Registros de formação e acompanhamento técnico-pedagógico;

e) Comprovantes de entrega de cadernos e materiais;

f) Registros de disponibilização e funcionamento da plataforma tecnológica;

g) Documentos de disponibilização, manutenção e devolução dos tablets;

h) Relatórios operacionais e administrativos relacionados ao objeto;

i) Registros de ocorrências e providências corretivas.

3.10. O recebimento provisório e o definitivo observarão as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios previstos no Termo de Referência.

3.11. Os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

3.12. Os períodos de férias e recessos escolares serão considerados no acompanhamento contratual, observando-se as atividades efetivamente previstas e executadas nesses períodos, conforme o Termo de Referência.

3.13. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica **expressamente vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratual**, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A CONTRATADA deverá executar diretamente as obrigações assumidas, responsabilizando-se integralmente pela prestação dos serviços e pelo cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

4.3. A vedação não impede a aquisição de materiais, equipamentos, licenças e demais insumos de terceiros, desde que tais aquisições não caracterizem transferência da execução de parcelas do objeto contratual.

4.4. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas e às demais consequências previstas neste Contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal do presente contrato é de **R$** _____ (_____).

5.2. O valor global do contrato, correspondente ao período inicial de 12 (doze) meses, é de **R$** _____ (_____).

5.3. Os preços contratados compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive:

a) Remuneração e encargos dos profissionais;

b) Materiais e recursos pedagógicos;
c) Cadernos de Atividades Pedagógicas;
d) Formação e acompanhamento técnico-pedagógico;
e) Suporte operacional e administrativo;
f) Plataforma tecnológica, implantação, manutenção e suporte;
g) Tablets disponibilizados em cessão de uso, manutenção e substituição nas hipóteses contratadas;
h) Tributos, encargos, seguros, transporte, deslocamentos e logística;
i) Demais custos necessários ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência.

5.4. O preço global corresponde à totalidade do objeto contratado para o período inicial, devendo as medições e os pagamentos observar os serviços efetivamente executados, os materiais fornecidos e os recursos disponibilizados, conforme as condições do Termo de Referência.

5.5. Não será admitida cobrança adicional por obrigações expressamente compreendidas no objeto contratado.

5.6. A execução parcial ou a ausência de cumprimento de obrigação contratual será considerada na medição correspondente, observadas a natureza da obrigação, a efetiva execução e as condições previstas no Termo de Referência.

5.7. Eventuais alterações dos preços contratados somente ocorrerão nas hipóteses legalmente admitidas e mediante os procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, após conferência, medição, recebimento e regular liquidação da despesa.

6.2. As medições serão realizadas mensalmente, observando-se os serviços, materiais e recursos efetivamente executados, fornecidos ou disponibilizados no período correspondente.

6.3. A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a execução para fins de liquidação da despesa.

6.4. O prazo para liquidação da despesa será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da documentação regular necessária à liquidação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as normas municipais aplicáveis.

6.5. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal regular e da documentação correspondente, desde que comprovada a execução, concluída a conferência e realizada a liquidação da despesa.

6.6. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, indicada em documento fiscal ou informação formal apresentada à Administração.

6.7. A existência de pendências documentais, erros na nota fiscal ou divergências relacionadas à execução deverá ser comunicada à CONTRATADA para regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.8. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, deverá ser observado o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. A fiscalização deverá distinguir os componentes de implantação ou fornecimento inicial daqueles executados continuamente, de modo a evitar remuneração duplicada por obrigações já integralmente cumpridas e pagas.

6.10. Nos períodos de férias e recessos escolares, a medição deverá considerar as obrigações efetivamente previstas e realizadas, observadas as condições contratuais, não sendo devido pagamento por serviços não executados.

6.11. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, sem prejuízo da aplicação das medidas legalmente cabíveis em caso de irregularidade contratual.

6.12. Eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, relativo a obrigação regularmente executada e liquidada, observará a atualização monetária legalmente cabível, pelo índice de reajustamento contratual, calculada proporcionalmente ao período de atraso, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

6.13. Deverão ser observadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Fls _____

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, correspondente a data de 04/11/2026, conforme a pesquisa de preços aprovada nos autos do processo licitatório.

7.2. Após o transcurso do interregno legal, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, expressamente previsto no Edital e neste contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O reajustamento incidirá sobre as obrigações contratuais alcançadas pelo período de referência, observadas as condições e a data-base estabelecidas.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

7.5. Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice, poderão ser utilizados os critérios legalmente admitidos para apuração provisória, realizando-se o acerto correspondente após a divulgação do índice definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado aquele definido pela legislação vigente ou, na ausência de previsão legal, outro índice oficial adequado, mediante formalização do instrumento cabível.

7.7. O reajustamento que não caracterizar alteração contratual será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. O reajustamento não se confunde com a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses legais próprias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será preservado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, e demais disposições aplicáveis.

8.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisada quando demonstrada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprometam as condições inicialmente pactuadas, respeitada a repartição dos riscos contratuais.

8.3. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido mediante requerimento fundamentado, acompanhado de documentação idônea que demonstre:

a) O fato que fundamenta a pretensão;

b) Sua ocorrência e seus efeitos sobre a execução;

c) A relação entre o fato alegado e os custos efetivamente afetados;

d) A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro;

e) A memória de cálculo dos valores pretendidos;

f) Os documentos comprobatórios pertinentes, como contratos, notas fiscais, planilhas, comprovantes de custos ou outros meios idôneos.

8.4. O pedido será analisado pela Administração, com instrução técnica, financeira e jurídica cabível, observada a legislação aplicável.

8.5. A simples variação ordinária de custos inerentes à atividade empresarial não assegurará, por si só, o direito à recomposição extraordinária dos preços.

8.6. A recomposição, quando reconhecida, será formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, mediante decisão motivada da autoridade competente.

8.7. O pedido de recomposição não autorizará a suspensão unilateral da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme este contrato, o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

9.1.2. Disponibilizar as informações necessárias à organização e execução das atividades.

9.1.3. Indicar as unidades escolares e os espaços destinados à execução dos serviços, observadas as condições contratadas.
9.1.4. Estabelecer o planejamento pedagógico institucional, a organização das turmas, os turnos, o calendário e as orientações necessárias à execução das atividades complementares.
9.1.5. Analisar e aprovar o Plano de Execução apresentado pela CONTRATADA, observados os limites do contrato.
9.1.6. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.
9.1.7. Acompanhar e fiscalizar os serviços, mediante os registros e procedimentos previstos no Termo de Referência.
9.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.
9.1.9. Verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados.
9.1.10. Realizar o recebimento e a medição das obrigações efetivamente cumpridas.
9.1.11. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
9.1.12. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.1.13. Decidir expressamente sobre requerimentos e solicitações relacionados à execução contratual, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis.
9.1.14. Adotar as providências administrativas necessárias à continuidade e à adequada fiscalização da contratação.
9.1.15. Exercer a supervisão pedagógica institucional, sem assumir a direção trabalhista dos profissionais vinculados à CONTRATADA.
9.1.16. Observar as responsabilidades legais relacionadas à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação.
9.2. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta, responsabilizando-se pelos custos e riscos inerentes à execução.
10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Executar integralmente a solução educacional integrada nas condições contratadas;
b) Disponibilizar os oito Cadernos de Atividades Pedagógicas e os respectivos materiais de orientação metodológica;
c) Fornecer os materiais pedagógicos, jogos, recursos lúdicos e insumos complementares previstos;
d) Disponibilizar dois assessores educacionais para execução direta das atividades complementares, nas condições contratadas;
e) Responsabilizar-se pelo recrutamento, contratação, remuneração, gestão funcional e substituição dos profissionais;
f) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
g) Realizar as ações de formação inicial, formação continuada, orientação metodológica e acompanhamento técnico-pedagógico;
h) Prestar os serviços especializados do Núcleo de Orientação Formativa e Assessoria Pedagógica;
i) Prestar os serviços do Núcleo de Organização Operacional e Assessoria Administrativa;
j) Disponibilizar a plataforma tecnológica e assegurar seu funcionamento, suporte e manutenção;
k) Disponibilizar os tablets em regime de cessão de uso, observadas as condições do Termo de Referência;
l) Cumprir os cronogramas e as condições de execução contratadas;
m) Apresentar relatórios, registros e documentos que permitam a fiscalização e a medição dos serviços;
n) Comunicar tempestivamente ocorrências que possam comprometer a execução;
o) Corrigir falhas e substituir materiais ou equipamentos desconformes, nas hipóteses e condições contratadas;
p) Responder pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observada a legislação aplicável;
q) Observar as normas de proteção integral à criança e ao adolescente, inclusão, acessibilidade e segurança no ambiente escolar;

r) Adotar as medidas necessárias à proteção de dados pessoais, especialmente dos dados de crianças e adolescentes, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018;
s) Manter durante a execução contratual as condições de habilitação exigidas na licitação;
t) Responsabilizar-se pelos custos de transporte, deslocamentos, logística, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução;
u) Garantir a correspondência entre os componentes da solução efetivamente executada e aqueles apresentados e aprovados na Prova de Conceito;
v) Disponibilizar os dados e registros pertencentes à Administração ao término do contrato, em formato acessível e utilizável;
w) Cumprir as determinações regulares do gestor e dos fiscais do contrato, observadas as atribuições legais;
x) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual;
y) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A CONTRATADA manterá sob sua responsabilidade a gestão administrativa e trabalhista de seus profissionais, não se estabelecendo vínculo empregatício com o Município.

10.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais observem as diretrizes pedagógicas institucionais e as normas de funcionamento das unidades escolares, respeitadas as competências dos profissionais da educação.

10.5. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo das informações obtidas em razão da execução contratual e adotar medidas de segurança adequadas ao tratamento dos dados pessoais.

10.6. A CONTRATADA responderá pela qualidade, regularidade e continuidade dos serviços contratados, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, na forma dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A ausência de exigência de garantia de execução não afastará as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, inclusive quanto à correção de falhas, à reparação de danos e à aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes condutas da CONTRATADA:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
f) Praticar ato fraudulento na execução contratual;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. A CONTRATADA que cometer infração administrativa estará sujeita, observados os pressupostos legais, às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A advertência será aplicada na hipótese prevista no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

12.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

Fls _____

12.4.1. Multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4.2. Multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, em caso de inexecução total do objeto.
12.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória observará a gravidade da infração e a dimensão da parcela inadimplida, respeitados os limites previstos em lei e as condições contratuais aplicáveis.
12.4.4. A aplicação de multas observará os limites legais, a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato.
12.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar análise da possibilidade de extinção contratual, sem prejuízo das medidas legalmente cabíveis, observadas as circunstâncias concretas e o interesse público.
12.6. O impedimento de licitar e contratar observará as hipóteses e os prazos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, os efeitos e os prazos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.8. A aplicação de sanções considerará:
a) A natureza e a gravidade da infração;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes e atenuantes;
d) Os danos causados à Administração;
e) Os demais critérios legais pertinentes.
12.9. Antes da aplicação da multa, será assegurada defesa à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo de responsabilização, observado o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.11. As sanções poderão ser cumuladas com multa nas hipóteses legalmente admitidas.
12.12. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração.
12.13. Os valores de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos devidos à CONTRATADA ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições aplicáveis.
12.14. As decisões sancionatórias observarão os recursos, pedidos de reconsideração e efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
12.15. A Administração promoverá os registros e comunicações relativos às sanções aplicadas nos cadastros e sistemas oficiais, nos prazos legalmente previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 137 a 139.
13.2. A extinção poderá ocorrer pelo término da vigência contratual, pelo cumprimento das obrigações ou pelas demais hipóteses legalmente admitidas.
13.3. A extinção antecipada dependerá de motivação e observância dos procedimentos legais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
13.4. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que preservada sua capacidade de executar o objeto e observadas as condições legais.
13.5. Caso a operação societária implique substituição da pessoa jurídica contratada, deverá ser observada a necessidade de formalização de alteração subjetiva, mediante procedimento administrativo próprio.
13.6. A extinção deverá considerar, quando cabível:
a) O balanço dos serviços efetivamente executados;
b) A relação das obrigações cumpridas e pendentes;

c) Os pagamentos realizados e os valores eventualmente devidos;
d) As multas e indenizações legalmente aplicáveis;
e) A entrega dos registros e documentos pertencentes à Administração;
f) A devolução dos tablets disponibilizados em cessão de uso, observadas as condições contratuais.

13.7. O encerramento contratual não dispensará a CONTRATADA de disponibilizar os registros administrativos e pedagógicos pertencentes ao Município, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

13.8. A eventual extinção contratual observará as medidas necessárias à proteção do interesse público e à regular continuidade das atividades educacionais, quando juridicamente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.2.06.00.12.361.0251.2.0049 – Fonte: 1.500.000 – Manutenção Atividades do Ensino Fundamental.

14.2. A execução financeira deverá observar a disponibilidade dos créditos orçamentários, as fontes de recursos e as normas de execução da despesa pública.

14.3. Quando a execução alcançar exercício financeiro subsequente, a dotação correspondente será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e disponibilidade dos créditos, mediante o registro administrativo cabível.

14.4. A eventual prorrogação contratual dependerá da demonstração de disponibilidade orçamentária e da observância das demais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 922/2023, das demais normas aplicáveis e dos princípios que regem as contratações públicas.

15.2. Serão consideradas, no que couber, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

15.3. A interpretação das disposições contratuais deverá preservar a legalidade, a vinculação ao instrumento convocatório, o equilíbrio econômico-financeiro e a finalidade pública da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e procedimento administrativo próprio.

16.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observado o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições aplicáveis.

16.3. A ampliação do número de estudantes, turmas, profissionais, materiais ou unidades escolares dependerá de demonstração da necessidade, fundamentação técnica, análise dos quantitativos e custos, disponibilidade orçamentária e observância dos limites legais.

16.4. A previsão de expansão progressiva da Educação em Tempo Integral não autorizará acréscimos automáticos ou ilimitados ao objeto.

16.5. Não serão admitidas alterações que transfigurem o objeto originalmente contratado ou comprometam as condições essenciais da licitação.

16.6. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento legalmente admitidas.

16.7. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, conforme o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Fls _____

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados o prazo e as disposições do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O instrumento também será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Oliveira Fortes/MG, observadas as normas de transparência e publicidade aplicáveis.

17.3. A eficácia do contrato observará os requisitos legais de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir os litígios decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser solucionados por meios consensuais, observadas as disposições do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2026.

SILMAR JOSÉ DIAS
Prefeito Municipal de Oliveira Fortes/MG
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
CNPJ Nº _____
Representante Legal: _____
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Fls _____

ANEXO III – DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para fins de habilitação, os documentos exigidos neste Anexo deverão ser anexados por meio da plataforma Licitar Digital, observada a sistemática estabelecida no item 3 do Edital, sendo sua análise realizada após o julgamento da proposta, exclusivamente em relação à licitante provisoriamente vencedora, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, conforme a natureza jurídica;
c) Documentação que comprove os poderes de representação de quem atua em nome da licitante, quando não constarem dos documentos constitutivos;
d) Documentos equivalentes legalmente exigíveis para outros tipos de pessoas jurídicas;
e) Autorização para funcionamento, quando legalmente necessária à atividade.

1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível;
g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
h) Declaração de atendimento às exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.
i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nas hipóteses legalmente previstas.

1.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte observarão o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento judicial equivalente admitido pela legislação.

1.4.2. A existência de processo de recuperação judicial não implicará inabilitação automática, devendo ser examinada a capacidade econômico-financeira da licitante, conforme as circunstâncias e a legislação aplicável.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis, em características e complexidade, com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica

emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.2. Serão admitidos atestados referentes à execução de serviços educacionais de características semelhantes, voltados à **Educação em Tempo Integral ou à ampliação da jornada escolar**, compreendendo atividades pedagógicas estruturadas, oficinas educacionais, programas de educação complementar, formação e acompanhamento técnico-pedagógico ou serviços educacionais integrados, desde que demonstrem experiência efetiva compatível, em características e complexidade, com as parcelas de maior relevância do objeto licitado.

1.5.3. Os **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** deverão ser apresentados **ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS CONTRATOS E NOTAS FISCAIS** correspondentes aos serviços atestados, a fim de comprovar a efetiva execução de serviços educacionais compatíveis com a Educação em Tempo Integral ou com a ampliação da jornada escolar, permitindo a verificação da correspondência entre o objeto, o contratante, o período de execução e os serviços efetivamente realizados.

1.5.4. Os atestados deverão permitir a identificação do emitente, da empresa contratada, do objeto executado e de informações suficientes à aferição da capacidade técnica.

1.5.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento das informações constantes dos atestados, observada a legislação aplicável.

1.5.6. A disponibilidade e a qualificação dos profissionais necessários à execução contratual deverão observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem imposição de contratação empregatícia antecipada como condição de participação.

1.6. DECLARAÇÕES

A licitante deverá apresentar as declarações legalmente exigidas e aquelas constantes dos modelos anexos ao Edital, observadas as condições da plataforma eletrônica.

1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.7.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua exigência e ser apresentados de forma legível, permitindo a verificação de autenticidade e de conteúdo.

1.7.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.3. Poderão ser realizadas diligências destinadas ao saneamento de falhas, à complementação de informações e à atualização documental, nos limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.4. A não apresentação de documento obrigatório, quando não sanável nas hipóteses legalmente admitidas, ensejará inabilitação mediante decisão fundamentada.

Fls _____

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
TELEFONE/E-MAIL: _____

Apresentamos nossa proposta comercial para execução do objeto do Pregão Eletrônico nº ____/2026, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor global
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de solução educacional integrada destinada ao desenvolvimento, à implementação e à qualificação das atividades pedagógicas complementares de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, compreendendo Cadernos de Atividades Pedagógicas, materiais e recursos educacionais complementares, disponibilização de 2 (dois) assessores educacionais, formação e acompanhamento técnico-pedagógico, suporte operacional e administrativo, plataforma tecnológica e tablets em regime de cessão de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência	Mês	12	R$ _____	R$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____
VALOR POR EXTENSO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo.

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive despesas com profissionais, materiais, equipamentos, plataforma, encargos, tributos, deslocamentos, manutenção e demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no instrumento convocatório, comprometendo-nos a executar integralmente o objeto, conforme a proposta apresentada e as especificações contratadas.

Local e data: _____

Representante Legal

Fls _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra submetida a sanção de declaração de inidoneidade ou a outro impedimento legal que inviabilize sua participação no Pregão Eletrônico nº 064/2026, promovido pelo Município de Oliveira Fortes/MG.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Representante Legal

Fls _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 064/2026, promovido pelo Município de Oliveira Fortes/MG.

Declara, ainda, estar ciente da obrigação de comunicar à Administração a ocorrência de fatos supervenientes que possam comprometer sua habilitação ou a regularidade de sua participação no certame.

Local e data: _____

Representante Legal

Fls _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____

Representante Legal

Fls _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de:

( ) Microempresa – ME.
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Declara, ainda, cumprir os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo nas hipóteses legais impeditivas do tratamento favorecido e estando ciente de que declaração falsa poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação.

Local e data: _____

Representante Legal

Fls _____

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

a) Conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

b) Sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;

c) Possui condições de cumprir as obrigações assumidas, conforme as especificações, os prazos e os requisitos estabelecidos;

d) Responsabiliza-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;

e) Compromete-se a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação legalmente exigidas;

f) Está ciente das consequências administrativas e legais decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

Local e data: _____

Representante Legal

Fls _____

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO EM SITUAÇÃO VEDADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário ou funcional vinculado à execução do objeto, agente público em situação que configure impedimento legal ou conflito de interesses vedado pela legislação, especialmente nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Representante Legal

Fls _____

ANEXO XI- CHECKLIST DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
CONTRATANTE: Município de Oliveira Fortes/MG

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização de solução educacional integrada destinada ao desenvolvimento, à implementação e à qualificação das atividades pedagógicas complementares de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Oliveira Fortes/MG, visando ao atendimento inicial de aproximadamente 46 (quarenta e seis) estudantes, compreendendo Cadernos de Atividades Pedagógicas estruturados em 8 (oito) áreas temáticas, materiais e recursos educacionais complementares, disponibilização de 2 (dois) assessores educacionais para execução direta das atividades, formação e acompanhamento técnico-pedagógico, suporte operacional e administrativo, plataforma tecnológica de apoio à gestão e tablets em regime de cessão de uso, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

LICITANTE CONVOCADA: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
DATA DA PROVA DE CONCEITO: //2026
HORÁRIO: _____
LOCAL: _____

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO: Portaria nº 205, de 16 de novembro de 2026.

Presidente: Luila Souza Ribeiro Dias
Membro: Maria Aparecida Paula de Oliveira
Membro: Mary Lucy Campos da Costa Ferreira

1. DA FINALIDADE E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O presente Checklist tem por finalidade registrar, de forma objetiva e individualizada, a avaliação da solução educacional integrada apresentada pela licitante convocada para a Prova de Conceito, em cumprimento ao item 6.8 do Edital e à seção 13 do Termo de Referência.

A avaliação será realizada pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 205/2026, mediante verificação dos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos nos itens 13.4.4 a 13.4.9 do Termo de Referência.

Para cada requisito, deverá ser assinalado o resultado ATENDE ou NÃO ATENDE, com registro das evidências e observações pertinentes, especialmente quando identificada desconformidade.

A aprovação dependerá do atendimento integral dos requisitos obrigatórios previstos no Termo de Referência, sendo vedada a criação de exigências adicionais ou a utilização de critérios subjetivos não estabelecidos no instrumento convocatório.

Fls _____

2. DOS QUADROS DE AVALIAÇÃO

QUADRO I – AVALIAÇÃO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

Referência: item 13.4.4 do Termo de Referência.

Nº	Requisito obrigatório	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Apresentação dos 8 (oito) Cadernos de Atividades Pedagógicas previstos na solução	☐	☐
02	Correspondência dos cadernos com as 8 (oito) áreas temáticas exigidas	☐	☐
03	Comprovação de, no mínimo, 50 (cinquenta) propostas de atividades estruturadas em cada um dos 8 (oito) cadernos	☐	☐
04	Organização sequencial e estruturada das atividades	☐	☐
05	Identificação dos objetivos de aprendizagem	☐	☐
06	Correlação das atividades com competências e habilidades da BNCC, mediante códigos aplicáveis	☐	☐
07	Identificação dos materiais necessários à execução das atividades	☐	☐
08	Descrição dos procedimentos de desenvolvimento das propostas	☐	☐
09	Existência de orientações para acompanhamento das atividades	☐	☐
10	Previsão de propostas integradoras e ações de culminância pedagógica	☐	☐
11	Adequação das atividades às características do público atendido	☐	☐

OBSERVAÇÕES E EVIDÊNCIAS DA AVALIAÇÃO:

QUADRO II – AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Referência: item 13.4.5 do Termo de Referência.

Nº	Requisito obrigatório	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Disponibilização de materiais de orientação correspondentes aos cadernos apresentados	☐	☐
02	Existência de orientações metodológicas para aplicação das atividades	☐	☐
03	Identificação dos objetivos e das habilidades relacionadas às propostas	☐	☐
04	Indicação dos recursos necessários à execução	☐	☐
05	Descrição organizada dos procedimentos de condução das atividades	☐	☐
06	Existência de orientações para adaptação das propostas, quando aplicáveis	☐	☐
07	Previsão de estratégias de registro e acompanhamento das atividades	☐	☐
08	Compatibilidade entre os materiais de orientação e os cadernos apresentados	☐	☐

OBSERVAÇÕES E EVIDÊNCIAS DA AVALIAÇÃO:

QUADRO III – AVALIAÇÃO DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS E EDUCACIONAIS

Referência: item 13.4.6 do Termo de Referência.

Nº	Requisito obrigatório	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Apresentação de amostras representativas dos recursos pedagógicos ofertados	☐	☐
02	Correspondência dos recursos apresentados com as atividades previstas	☐	☐
03	Adequação dos materiais às características dos estudantes atendidos	☐	☐
04	Condições de segurança e utilização dos recursos apresentados	☐	☐
05	Possibilidade de utilização prática dos materiais nas atividades propostas	☐	☐
06	Previsão de materiais para atividades integradoras e ações de culminância	☐	☐

OBSERVAÇÕES E EVIDÊNCIAS DA AVALIAÇÃO:

QUADRO IV – AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Referência: item 13.4.7 do Termo de Referência.

Nº	Requisito obrigatório	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Apresentação dos procedimentos de disponibilização dos 2 (dois) assessores educacionais	☐	☐
02	Definição das atribuições dos assessores na execução direta das atividades	☐	☐
03	Apresentação dos procedimentos de orientação metodológica dos assessores	☐	☐
04	Previsão de ações de formação relacionadas aos componentes da solução	☐	☐
05	Apresentação da organização dos serviços de acompanhamento técnico-pedagógico	☐	☐
06	Apresentação dos procedimentos de apoio operacional e administrativo	☐	☐
07	Previsão de mecanismos de registro e acompanhamento das atividades executadas	☐	☐

OBSERVAÇÕES E EVIDÊNCIAS DA AVALIAÇÃO:

Fls _____

QUADRO V – AVALIAÇÃO DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

Referência: item 13.4.8 do Termo de Referência.

Nº	Requisito obrigatório	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Disponibilização de ambiente funcional para demonstração da plataforma	☐	☐
02	Registro e acompanhamento da frequência dos estudantes	☐	☐
03	Registro das atividades pedagógicas desenvolvidas	☐	☐
04	Armazenamento e consulta de registros e informações	☐	☐
05	Emissão de relatórios de acompanhamento	☐	☐
06	Disponibilização de informações gerenciais sobre as atividades executadas	☐	☐
07	Gerenciamento de usuários e perfis de acesso	☐	☐
08	Demonstração de acesso à plataforma em dispositivo móvel compatível	☐	☐
09	Funcionamento das funcionalidades obrigatórias demonstradas	☐	☐

OBSERVAÇÕES E EVIDÊNCIAS DA AVALIAÇÃO:

QUADRO VI – AVALIAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

Referência: item 13.4.9 do Termo de Referência.

Nº	Requisito obrigatório	ATENDE	NÃO ATENDE
01	Correspondência entre os Cadernos de Atividades Pedagógicas e os materiais de orientação	☐	☐
02	Compatibilidade dos recursos complementares com as propostas pedagógicas	☐	☐
03	Articulação entre os materiais e os procedimentos de execução pelos assessores educacionais	☐	☐
04	Correspondência entre as ações formativas e a metodologia apresentada	☐	☐
05	Possibilidade de registro e acompanhamento das atividades na plataforma tecnológica	☐	☐
06	Compatibilidade operacional entre os componentes pedagógicos, profissionais e tecnológicos	☐	☐

OBSERVAÇÕES E EVIDÊNCIAS DA AVALIAÇÃO:

Fls _____

3. CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS

Grupo avaliado	Quantidade de requisitos	Atende	Não atende
I – Cadernos de Atividades Pedagógicas	11	____	____
II – Materiais de Orientação Pedagógica	8	____	____
III – Recursos Pedagógicos e Educacionais	6	____	____
IV – Organização dos Serviços Educacionais	7	____	____
V – Plataforma Tecnológica	9	____	____
VI – Integração da Solução	6	____	____
TOTAL	47	____	____

4. DAS OCORRÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES

Durante a realização da Prova de Conceito, foram registradas as seguintes ocorrências, esclarecimentos ou não conformidades:

REQUISITOS NÃO ATENDIDOS, SE HOUVER:

EVIDÊNCIAS E FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA:

5. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Após a apresentação e a demonstração da solução educacional ofertada pela licitante convocada, a Comissão Especial de Avaliação da Prova de Conceito, com fundamento no item 6.8 do Edital e na seção 13 do Termo de Referência, registra o seguinte resultado:

☐ APROVADA – A solução educacional demonstrou atendimento integral aos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

☐ REPROVADA – A solução educacional não comprovou o atendimento integral dos requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, conforme não conformidades e fundamentação técnica registradas neste Checklist.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONCLUSÃO:

Fls _____

O presente Checklist, acompanhado das respectivas evidências, integrará a Ata da Sessão de Prova de Conceito e subsidiará a elaboração do Relatório Conclusivo da Comissão Especial, a ser encaminhado à Pregoeira para decisão e prosseguimento do certame.

Oliveira Fortes/MG, ____ de _____ de 2026.

LUILA SOUZA RIBEIRO DIAS
Presidente da Comissão Especial de Avaliação

MARIA APARECIDA PAULA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação

MARY LUCY CAMPOS DA COSTA FERREIRA
Membro da Comissão Especial de Avaliação
Comissão Especial designada pela Portaria nº 205, de 16 de novembro de 2026.